



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

34/ 99

Brasília, DF, 20 de agosto de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 34/99

Brasília, DF, 20 de agosto de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 397, DE 6 DE AGOSTO DE 1999

Concede estandarte histórico ao 3º Batalhão Logístico, “Batalhão Presidente Médici”.

.....
7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 064 -EME/1ª SCH, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Normas para a referenciação dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército

.....
8

PORTARIA Nº 065 -1ª SCH/EME, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

COMANDO REGIONAL DE SAÚDE(Atribuição de Número de Código)

.....
9

PORTARIA Nº 066 EME, DE 06 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os requisitos Operacionais Básicos nº 01/99, Seção de Embarcações de Pelotão

.....
9

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 039/DGP, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

Fixa os percentuais de vagas pelos Cursos das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em 2000.

.....
18

PORTARIA Nº 040 /DGP, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

Altera a fixação de vagas para matrícula nos CPOR e NPOR em 2000.

.....
18

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 31/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Aprova as (IR 60-01) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM / ECEME)

.....
20

PORTARIA Nº 32/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Fixa o Calendário Anual às (IR 60-01) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM / ECEME) para o ano 2000.

.....
35

PORTARIA Nº 33/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Aprova as (IR 60-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME).

.....
38

PORTARIA Nº 34/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Aprova as Taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual do Curso de Preparação à ECEME, no ano 2000.

.....
43

PORTARIA Nº 35/DEP, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e Sargento Músico - (CH/MSM), em 2000.

.....
46

PORTARIA Nº 36 /DEP, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para a Seleção 99 aos Cursos de Formação de Sargentos Corneteiro / Clarim (CFS-13), em 2000.

.....
48

PORTARIA Nº 42/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

(IR 60-20) - Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios a Cargo do DEP- (IRISME/DEP).

.....
49

PORTARIA Nº 43/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

Fixa a quantidade de dias antes do início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, para a apresentação de alunos nos EE subordinados.

.....
53

PORTARIA N° 44/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

Aprova a fixação de localidades assistidas pelos Colégios Militares.

.....
54

PORTARIA N° 45/DEP, DE 30 DE JULHO DE 1999

Altera o Calendário para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000.

.....
57

PORTARIA N° 46 / DEP, DE 6 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Critérios de Avaliação da Aprendizagem a serem seguidos pelos EE subordinados ou vinculados

.....
59

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA N° 018 - DMB, DE 30 DE JULHO DE 1999

Classifica armas de fogo quanto a grau de restrição.

.....
65

PORTARIA N° 019/DMB, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Aprovar as Normas para a utilização de Guia de Tráfego para os produtos controlados classificados na categoria de controle 3 (três).

.....
65

PORTARIA N° 022 - DMB, DE 5 DE AGOSTO DE 1999

Complementa o Art. 36 das NARMMOTO IV

.....
70

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 008 SGEX, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Fixa datas de aniversário de Organizações Militares

.....
70

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 381 E 383 DE 21 DE JULHO DE 1999

Designações

.....
71

PORTARIA N° 382, DE 21 DE JULHO DE 1999

Autorização para participação do 10º Campeonato Mundial de Campeões em Estado e Precisão de Aterragem

.....
72

MENSAGEM DIRETA N° 666-SA/1.30CMT Ex, DE 09 DE JULHO DE 1999

Retificação da Port Cmt Ex n° 244, de 30 de abril de 1999.

.....
72

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 356 A 362-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

Agregações

.....
72

PORTARIA N° 363 E 364-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

Reversões

.....
76

PORTARIA N° 365 E 366-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

Alteração de Agregação

.....
77

DESPACHO N° 011 -DGP/DIP-S3, DE 21 DE JULHO DE 1999

Autorização para uso de uniforme

.....
77

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 37/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, realizado na EsMB.

.....
78

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 397, DE 6 DE AGOSTO DE 1999

Concede estandarte histórico ao 3º Batalhão Logístico, “Batalhão Presidente Médici”.

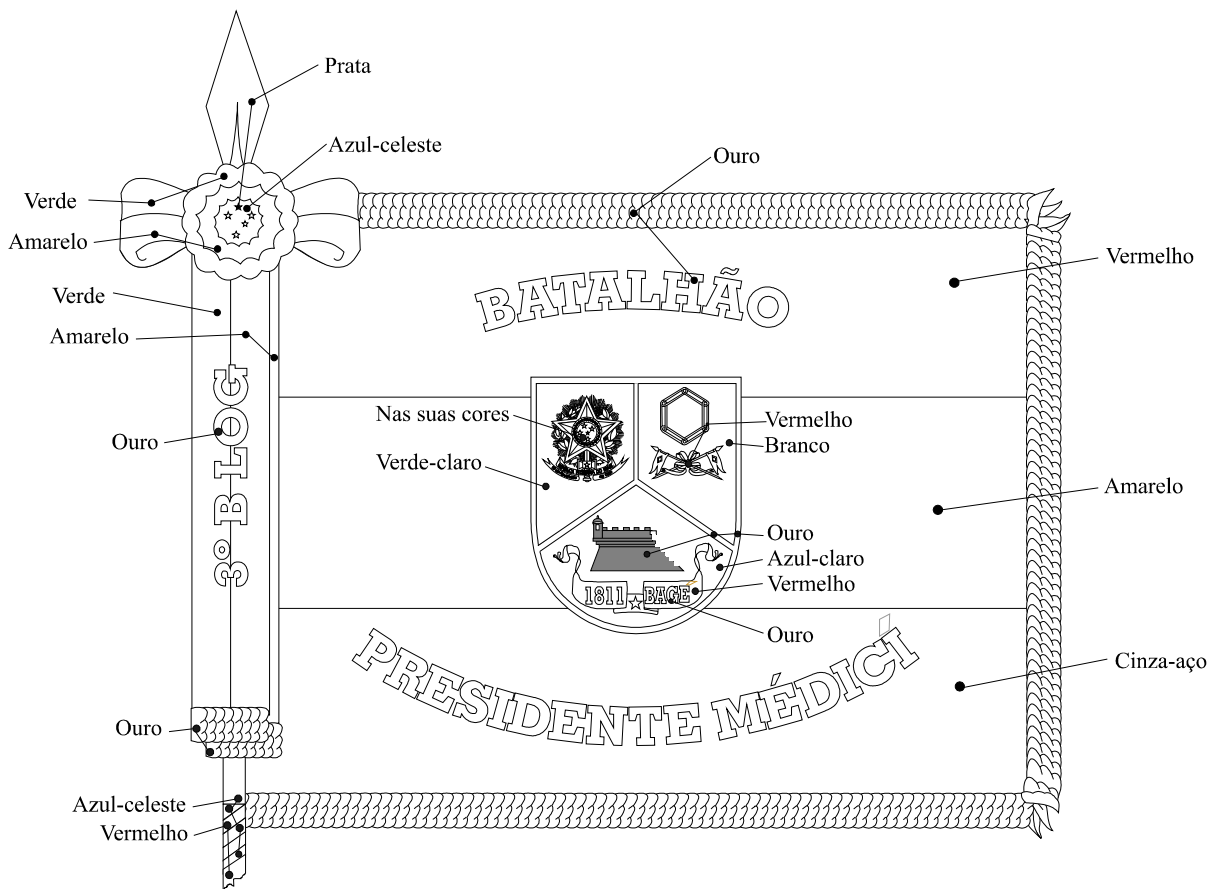
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 3º Batalhão Logístico, “BATALHÃO PRESIDENTE MÉDICI”, com sede na cidade de Bagé - RS, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terciado em faixas, a primeira de vermelho, a segunda de amarelo e a terceira de cinza-azul, cores representativas da Logística. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de verde-claro, carregado com as Armas da República, nas suas cores, à semelhança da insígnia da Presidência da República, na evocação do ilustre Presidente Emílio Garrastazu Médici, filho de Bagé, que governou o Brasil, com inextinguível patriotismo, de 30 de outubro de 1969 a 15 de março de 1974, figura paradigmática de Soldado de Cavalaria e que foi Aspirante-a-Oficial, no ano de 1927, do antigo 12º RCI, Organização Militar localizada no mesmo aquartelamento, hoje ocupado pelo 3º B Log; segundo campo, de branco, contendo uma corrente fechada, símbolo de Logística, sobreposta ao símbolo da Cavalaria, ambos de vermelho, lembrando os laços históricos que unem o extinto 12º RCI ao 3º B Log; terceiro campo, de azul-claro, carregado com uma ponta de fortaleza, estilizada, de ouro, representativa do Forte de Santa Tecla, sotoposta por um listel, de vermelho, onde está inscrito, em ouro, “1811 – BAGÉ”, na recordação do ano de criação daquela cidade, peças contidas na bandeira do município de Bagé, onde se sedia o 3º Batalhão Logístico. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Batalhão Presidente Médici”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 397, DE 6 DE AGOSTO DE 1999



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 064 -EME/1^ªSCH, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Normas para a referência dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve :

1. Criar no Anexo "C" - 2ª PARTE - CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS - CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (3 DÍGITOS), os seguintes códigos no quadro:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS - NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7E8	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7F0	GERÊNCIA DE REDES

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 065 -1ª SCH/EME, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

COMANDO REGIONAL DE SAÚDE
(Atribuição de Número de Código)

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº 077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao COMANDO REGIONAL DE SAÚDE - (CMDO REG SAU) com sede na cidade do RIO DE JANEIRO - RJ, o número de código 02546-0.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 066 EME, DE 06 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os requisitos Operacionais Básicos nº 01/99, Seção de Embarcações de Pelotão

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/99, relativos à Seção de Embarcações de Pelotão.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS N° 01/99

1. TÍTULO

SEÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PELOTÃO.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 1) Ter condições de apoiar o movimento de frações de nível pelotão, nos ambientes da AMAZÔNIA e do PANTANAL. (Peso dez)
- 2) Ser constituída por um conjunto de embarcações acopláveis, como se segue:
 - 1 (uma) Embarcação Base de Pelotão (EBP), que lança:
 - 2 (duas) Embarcações Patrulha de Grupo (EPG), que lançam cada uma:
 - 2 (duas) Embarcações Patrulha de Esquadra (EPE). (Peso dez)

EMBARCAÇÃO BASE DE PELOTÃO (EBP)

- 3) Ter autonomia para deslocamento de 2.000(dois mil) km e para manter a vida a bordo por período mínimo de 40(quarenta) dias.(Peso oito)
- 4) Possuir disposição arquitetônica composta de casaria, convés e porão, em condições de abrigar as salas, as áreas e os demais ambientes.(Peso dez)
- 5) Possuir posto de comando climatizado, com painéis para os comandos e controles dos sistemas de direção, propulsão, eletrônicos e de comunicações. (Peso oito)
- 6) O posto de comando deve permitir ao piloto da embarcação visibilidade a vante, a ré, a boreste e a bombordo. (Peso dez)
- 7) Possuir sala de operações climatizada. (Peso sete)
- 8) Possuir sala climatizada para a guarda das armas e munições do pelotão.(Peso oito)
- 9) Possuir salão refeitório climatizado para 50(cinquenta) homens, utilizável também como dormitório e sala de reuniões. (Peso oito)
- 10) Possuir cozinha em condições de preparar refeições para todo o efetivo da embarcação ao mesmo tempo. (Peso oito)
- 11) Possuir enfermaria climatizada com capacidade para 4(quatro) leitos. (Peso nove)
- 12) Possuir praça de máquinas. (Peso nove)
- 13) Possuir banheiros dotados de vasos sanitários, pias, mictórios e chuveiros em número suficiente para atender o efetivo máximo embarcado. (Peso dez)
- 14) Possuir dispositivos para fixação de 2 (duas) EPG e para lançamento e recolhimento rápidos. (Peso oito)
- 15) Possuir dispositivos para fixação de 4 (quatro) EPE e para lançamento e recolhimento rápidos a braço. (Peso nove)
- 16) Ser dotado de heliponto (local de pouso) habilitado para classes até “Black Hawk” ou similar, com possibilidades de pouso, decolagem e abastecimento em operações. (Peso nove)
- 17) Possuir despensa de Classe I, contígua à cozinha, com capacidade para armazenamento de gêneros para consumo de todo o efetivo por, no mínimo, 40(quarenta) dias.(Peso nove)
- 18) Possuir estrutura de casco e casaria construída com material resistente ou protegido contra a corrosão e capaz de suportar os esforços requeridos.(Peso oito)
- 19) Poder navegar, com carga máxima, em cursos d’água com profundidade mínima de 1,5 m. (Peso dez)
- 20) Possuir defensas ou verdugos na estrutura que possibilitem resistir a choques com bancos de areia e troncos de diâmetro de até 40(quarenta) cm. (Peso oito)
- 21) Ser dotada de pisos antiderrapantes no convés e casaria. (Peso sete)
- 22) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 23) Possuir prancha amovível para engate na proa da embarcação, que sirva de rampa para

- embarque e desembarque de 1(uma) viatura $\frac{3}{4}$ t, e mais o pessoal. (Peso oito)
- 24) Ser capaz de flutuar mesmo com furos em um dos tanques de sustentação, provocados por tiros de arma de calibre até 7,62mm. (Peso dez)
- 25) Ser dotada de sistema de propulsão com duas linhas independentes de motores a óleo diesel, com hélice ou hidrojato. (Peso dez)
- 26) Desenvolver velocidade de cruzeiro de no mínimo 12(doze) nós, quando totalmente carregada. (Peso nove)
- 27) Possuir um grupo-gerador para cada motor de propulsão, que atenda a todas as necessidades da embarcação.(Peso dez)
- 28) Ser capaz de manobrar em qualquer sentido, em 360 graus, no tempo de 1(um) minuto. (Peso oito)
- 29) Possuir dispositivos de proteção das hélices ou do hidrojato. (Peso nove)
- 30) Possibilitar a utilização progressiva dos motores de propulsão. (Peso oito)
- 31) Possuir comandos manuais dos motores, como alternativa para os comandos de painel. (Peso sete)
- 32) Possuir estojos de ferramentas e peças sobressalentes para manutenção até 2o escalão, inclusive, de todos os motores e geradores.(Peso sete)
- 33) Possuir sistema de direção e controle, com servo-mecanismos hidráulicos, para comando e controle dos lemes e sistema alternativo para atuação em caso de falha ou que possibilite o acionamento dos lemes na falência do mecanismo hidráulico. (Peso nove)
- 34) Possuir conjunto de baterias carregáveis pelo gerador, como alternativa de fonte para alimentação dos sistemas eletrônicos, de comunicações e para as luzes de sinalização e iluminação, com capacidade de operação independente por um período de três horas. (Peso nove)
- 35) Possuir circuitos de iluminação e força, de 127(cento e vinte e sete) V e 60(sessenta) Hz para todas as dependências e equipamentos. (Peso oito)
- 36) Possuir sistema de iluminação que permita a navegação noturna. (Peso dez)
- 37) Possuir sistema de orientação com bússola, ecobatímetro e equipamento de navegação por satélite (Global Positioning System- GPS). (Peso dez)
- 38) Ser dotado de radar para auxiliar a navegação.(Peso oito)
- 39) Possuir 2(dois) rádios do Grupo VI, em HF (AM e FM), para comunicação até 500(quinhetos) km. (Peso dez)
- 40) Possuir 1(um) rádio do Grupo VIII,em VHF (AM), para ligação terra-avião. (Peso dez)
- 41) Possuir sistema rádio alternativo para ligação via satélite ou sistema de telefonia global para comunicação em casos de emergência. (Peso nove)
- 42) Possuir interfones e alto-falantes para comunicação entre todas as dependências internas e

externas da embarcação. (Peso oito)

43) Possuir sistema para abastecimento, estocagem e utilização de água potável, dotado de bombas, circuitos por gravidade e estação compacta de tratamento d'água com capacidade para suprimento de todas as necessidades a cada três dias. (Peso dez)

44) Possuir sistema para abastecimento, estocagem e utilização de água bruta, dotado de bombas e circuitos por gravidade, com capacidade para suprimento de todas as necessidades por três dias. (Peso dez)

45) Ter possibilidade de estocagem de óleo diesel para os motores de propulsão e motores dos geradores, com capacidade que garanta autonomia de 2.000(dois mil) km para a EBP e 800(oitocentos) km para as EPG, ou operação da EBP por 40(quarenta) dias. (Peso dez)

46) Ter capacidade de estocagem de gasolina que garanta autonomia de 200(duzentos) km para cada EPE. (Peso dez)

47) Ter possibilidade de estocar 2.500(dois mil e quinhentos) litros de combustível para aeronaves. (Peso nove)

48) Possuir locais para tomada de posição de tiro deitado, por 2(dois) grupos de combate, sendo um em cada lado da embarcação, dotados de escudos resistentes a projetis de calibre 7,62 mm. (Peso nove)

49) Possuir posições e dispositivos na proa e na popa da embarcação para instalação de Mtr 7,62 mm em uso no Exército Brasileiro, dotados de escudos protetores resistentes a projetis de calibre de 7,62 mm. (Peso oito)

50) Possuir posição e dispositivo na proa da embarcação para instalação de Mtr .50 em uso no exército Brasileiro, dotada de escudo protetor resistente a projetis de calibre 7,62 mm. (Peso oito)

51) Possuir local que possibilite o desdobramento de material e pessoal mínimo para qualquer uma das operações abaixo descritas:

- lançamento de mísseis solo-solo portátil;
- lançamento de mísseis solo-ar portátil;
- tiro de Mrt até 81 mm;
- tiro de canhão-sem-recuo portátil;
- lançamento de granadas e fumígenos (Peso oito);

52) Possuir equipamentos de salvatagem, sobrevivência e primeiros socorros que atendam à legislação vigente.(Peso dez)

53) Possuir extintores de incêndio em quantidade e natureza suficientes às necessidades da embarcação e sistema alternativo de bomba e mangueiras para utilização da água dos rios.(Peso nove)

54) Dispor de manuais de operação e manutenção referentes à embarcação e seus componentes, em língua portuguesa, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao seu correto uso. (Peso oito)

EMBARCAÇÃO PATRULHA DE GRUPO (EPG)

55) Ter autonomia para deslocamentos de no mínimo 200(duzentos) km, e para manter a vida a bordo por período superior a 10(dez) dias.(Peso oito)

- 56) Possuir disposição arquitetônica composta de convés, porão e uma cobertura amovível, em condições de conduzir 12 (doze) combatentes equipados e mais 2(dois) tripulantes.(Peso dez)
- 57) Ter um conjunto estrutural construído com material capaz de suportar os esforços requeridos. (Peso dez)
- 58) Possuir posto de comando com painéis para os comandos e controles dos sistemas de direção, propulsão, eletrônicos e de comunicações. (Peso oito)
- 59) O posto de comando deve permitir ao piloto da embarcação visibilidade a vante, a ré, a boreste e a bombordo. (Peso dez)
- 60) Ser dotado de bancos fixos para a tripulação junto ao posto de comando e bancos amovíveis flutuantes no convés para os combatentes. (Peso nove)
- 61) Possuir praça de máquinas. (Peso nove)
- 62) Possuir dispositivos para fixação de 2(duas) EPE, com possibilidade de liberação para seu lançamento e recolhimento. (Peso oito)
- 63) Possuir locais para acondicionamento de ração de combate para, no mínimo, 10(dez) dias de consumo. (Peso nove)
- 64) Possuir locais adequados para acondicionamento da munição do grupo de combate.(Peso sete)
- 65) Possuir locais adequados para acondicionamento de combustíveis e lubrificantes para sua autonomia. (Peso nove)
- 66) Possuir fogão para aquecer as rações de combate e uma geladeira de 80(oitenta) litros. (Peso nove)
- 67) Possuir reforços na proa e no fundo do casco para resistir a choques com bancos de areia e troncos de diâmetro máximo de 40(quarenta) cm . (Peso oito)
- 68) Poder navegar, com carga máxima, em cursos d'água com profundidade mínima de 0,8 m. (Peso dez)
- 69) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 70) Ser capaz de flutuar mesmo com furos em um dos tanques de sustentação, provocados por tiros de arma de calibre até 7,62mm. (Peso dez)
- 71) Possuir piso antiderrapante no convés. (Peso sete)
- 72) Possuir prancha amovível para engate na proa da embarcação, com capacidade para servir de rampa para embarque e desembarque do pessoal e do equipamento. (Peso oito)
- 73) Possuir dispositivos para helitransporte e para seu carregamento em EBP, em viatura ou reboque. (Peso sete)
- 74) Ser dotada de sistema de propulsão a diesel, com duas linhas independentes de eixos, com hélice ou hidrojato. (Peso dez)
- 75) Desenvolver velocidade de cruzeiro de no mínimo 25(vinte e cinco) nós, quando

totalmente carregada. (Peso nove)

76) Possuir um grupo-gerador com energia suficiente para o atendimento de todas as necessidades da embarcação.(Peso oito)

77) Possuir um grupo-gerador alternativo, com potência superior a 60%(sessenta por cento) do gerador principal. (Peso oito)

78) Ser capaz de manobrar em qualquer sentido, em 360 graus, no tempo de 30(trinta) segundos. (Peso oito)

79) Possuir comandos manuais dos motores, como alternativa para os comandos de painel. (Peso sete)

80) Possuir dispositivos de proteção das hélices ou do hidrojato. (Peso nove)

81) Possibilitar a utilização progressiva dos motores de propulsão. (Peso oito)

82) Possuir estojos de ferramentas e peças sobressalentes para manutenção até 2o escalão, inclusive, de todos os motores e geradores.(Peso sete)

83) Possuir sistema de direção e controle, com servo-mecanismos hidráulicos, para comando e controle dos lemes, com alternativa para manobra dos lemes em caso de falha dos mecanismos hidráulicos. (Peso nove)

84) Possuir conjunto de baterias carregáveis pelo gerador, como alternativa de fonte para alimentação dos sistemas eletrônicos, de comunicações e para as luzes de sinalização e iluminação, com capacidade de operação independente por um período de três horas. (Peso nove)

85) Possuir circuitos de iluminação e força para todas as dependências e equipamentos. (Peso oito)

86) Possuir sistema de iluminação que permita a navegação noturna. (Peso dez)

87) Possuir sistema de orientação com bússola, ecobatímetro e equipamento de navegação por satélite (Global Positioning System- GPS). (Peso dez)

88) Ser dotado de radar para auxiliar a navegação.(Peso oito)

89) Possuir 1(um) rádio do Grupo VI em HF(AM e FM), para ligações até 500(quinientos) km, para cada embarcação (Peso dez)

90) Possuir sistema rádio alternativo ou sistema de telefonia global, para ligação via satélite e comunicação em casos de emergência.(Peso nove)

91) Possuir sistema para estocagem de água potável, com capacidade para suprimento de todas as necessidades por dez dias. (Peso dez)

92) Ter possibilidade de estocagem de óleo diesel para os motores de propulsão e motores dos geradores, com capacidade que garanta autonomia de 200(duzentos) km ou operação por 10(dez) dias.(Peso dez)

93) Ter capacidade de estocagem de gasolina que garanta autonomia de 100(cem) km para cada EPE. (Peso dez)

- 94) Possuir locais para tomada de posição de tiro por 6(seis) homens em cada lado da embarcação, dotados de escudos resistentes a projetis de calibre 7,62 mm. (Peso nove)
- 95) Possuir posições e dispositivos na proa e na popa da embarcação para instalação de Mtr 7,62 mm em uso no Exército Brasileiro, dotados de escudos protetores resistentes a projetis de calibre 7,62 mm. (Peso oito)
- 96) Possuir local que possibilite o desdobramento de material e pessoal para qualquer uma das operações abaixo descritas:
- lançamento de mísseis solo-solo portátil;
 - tiro de canhão-sem-recuo portátil;
 - lançamento de granadas;
 - lançamento de fumígenos. (Peso oito)
- 97) Possuir equipamentos de salvatagem, sobrevivência e primeiros socorros que atendam à legislação vigente.(Peso dez)
- 98) Possuir extintores de incêndio em quantidade e natureza suficientes às necessidades da embarcação e sistema alternativo de bomba e mangueiras para utilização da água dos rios.(Peso dez)
- 99) Dispor de manuais de operação e manutenção referentes à embarcação e seus componentes, em língua portuguesa, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao seu correto uso. (Peso oito)

EMBARCAÇÃO PATRULHA DE ESQUADRA (EPE)

- 100) Ter autonomia para deslocamentos de no mínimo 50(cinquenta) km e sobrevivência por período superior a 3 (três) dias.(Peso dez)
- 101) Possuir disposição arquitetônica composta de casco sem cobertura, em condições de conduzir 5 (cinco) combatentes equipados e mais 1(um) tripulante.(Peso dez)
- 102) Possuir base na proa para suporte e encaixe do bipé do fuzil automático pesado (FAP) calibre 7,62mm. (Peso oito)
- 103) A base na proa deve servir de apoio para embarque e desembarque do pessoal equipado (Peso oito)
- 104) Ser dotado de banco insubmergível, fixo ao casco, próximo ao local de fixação do FAP, em posição apropriada ao atirador. (Peso sete)
- 105) Ser dotado de dois bancos insubmergíveis, fixos ao casco, para 4(quatro combatentes equipados. (Peso sete)
- 106) Ser dotado de banco insubmergível, fixo ao casco e próximo à popa da embarcação, em posição apropriada ao piloto. (Peso sete)
- 107) Possuir base reforçada na popa para fixação do motor de popa. (Peso nove)
- 108) Possuir local adequado para acondicionamento da munição do efetivo. (Peso sete)
- 109) Possuir local adequado para acondicionamento de combustíveis e lubrificantes para sua autonomia. (Peso nove)
- 110) Possuir local adequado para acondicionamento da ração de todo o efetivo. (Peso nove)

- 111) Possuir local com dispositivo para a fixação e liberação rápidas do rádio de dotação. (Peso oito)
- 112) Possuir reforços na proa e no fundo do casco, resistentes a choques em troncos e bancos de areia. (Peso oito)
- 113) Possuir dispositivos que permitam que seja arrastada em terra ou transportada a braço por quatro homens. (Peso oito)
- 114) Possuir calado que permita navegação e manobra em cursos d'água com profundidade mínima de 0,5 m. (Peso dez)
- 115) Permitir flutuação parcial, por meio dos bancos insubmergíveis, mesmo com furos de projetis de calibre 7.62 mm localizados no casco abaixo da linha d'água, com os combatentes desembarcados. (Peso dez)
- 116) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 117) Possuir piso antiderrapante no convés. (Peso sete)
- 118) Possuir dispositivos para helitransporte e para seu carregamento em EBP, em EPG, em viatura, em reboque e que permita seja rebocada. (Peso sete)
- 119) Ser dotada de sistema de propulsão com motor de popa, que proporcione velocidade de cruzeiro mínima de 20(vinte) nós, quando carregada com carga máxima. (Peso dez)
- 120) Possuir proteção da hélice do motor de popa contra choques em troncos e bancos de areia. (Peso nove)
- 121) Permitir manobra de giro de 360 graus em qualquer sentido, em tempo inferior a 15(quinze) segundos. (Peso nove)
- 122) Possuir estojo de ferramentas e peças sobressalentes para manutenção até 2o escalão, inclusive, do motor de popa e do casco. (Peso sete)
- 123) Possuir equipamentos de salvatagem, sobrevivência e primeiros socorros que atendam à legislação vigente. (Peso dez)
- 124) Possuir 6(seis) remos. (Peso sete)
- 125) Dispor de manuais de operação e manutenção referentes à embarcação e ao motor de popa, em língua portuguesa, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao seu correto uso. (Peso oito)

b. Desejáveis

Embarcações: EBP, EPG e EPE

- 1) Possuir silhueta lateral semelhante à das embarcações da região amazônica. (Peso seis)
- 2) Apresentar baixo nível de assinatura térmica. (Peso cinco)
- 3) Utilizar, preferencialmente, peças, equipamentos e materiais que possam ser adquiridos no mercado nacional. (Peso seis)

- 4) Possibilitar o uso total ou parcial das unidades de propulsão instaladas. (Peso cinco)
- 5) Possuir um “Kit” com material para reparos de emergência em cada embarcação. (Peso quatro)
- 6) Permitir boas condições de acesso às casas de máquinas para operação e manutenção dos motores e geradores. (Peso cinco)
- 7) Possuir baixo nível de ruído, compatível com o sigilo das operações no ambiente considerado. (Peso quatro)
- 8) Possuir 1(um) rádio do Grupo VIII em VHF(AM), para ligações terra-avião, paracada EPG. (Peso cinco)
- 9) Possuírem a EBP e a EPG pranchas ou rampas laterais amovíveis que permitam lançamento e recolhimento, e que possibilitem o embarque e o desembarque de uma viatura $\frac{3}{4}$ t e mais o pessoal. (Peso seis)

c. Complementares

Embarcações: EBP, EPG e EPE.

1. Possuir motor de popa (EPE) movido a óleo diesel ou multicomcombustível. (Peso três)
2. Possuir motores multicomcombustíveis. (Peso três)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 039/DGP, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

Fixa os percentuais de vagas pelos Cursos das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar, como abaixo se segue, os percentuais do efetivo de cadetes que concluírem o 2º ano do Curso de Formação de Oficiais da AMAN, em 1999, pelos Cursos das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	PERCENTUAL
INFANTARIA	34
CAVALARIA	12
ARTILHARIA	14
ENGENHARIA	9
COMUNICAÇÕES	10
MATERIAL BÉLICO	7
INTENDÊNCIA	14
TOTAL	100

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 040 /DGP, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

Altera a fixação de vagas para matrícula nos CPOR e NPOR em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para matrícula nos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, em 2000, de acordo com o quadro abaixo:

C MII A	RM	CPOR/NPOR	ARMAS, QUADRO E SERVIÇO							TOTAL VAGAS
			INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
C M A	8a	2ºB I S	20	--	--	--	--	--	--	20
		S O M A R M	20	--	--	--	--	--	--	20
	12a	1ºB I S	20	--	--	--	--	--	--	20
		12ºB Sup	--	--	--	--	--	--	20	20
		S O M A R M	20	--	--	--	--	--	20	40
T O T A L C M A			40	--	--	--	--	--	20	60

C Mii A	RM	CPOR/NPOR	ARMAS, QUADRO E SERVIÇO							TOTAL VAGAS
			INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
CML	1a	CPOR/RJ	35	30	25	20	20	20	25	175
		38ºBI	20	--	--	--	--	--	--	20
		SOMA RM	55	30	25	20	20	20	25	195
	4a	CPOR/BH	30	--	--	--	--	--	30	60
		4ºBE Cmb	--	--	--	20	--	--	--	20
		4ºGAAAe	--	--	20	--	--	--	--	20
		4ºG A C	--	--	20	--	--	--	--	20
SOMA RM		30	--	40	20	--	--	30	120	
TOTAL CML			85	30	65	40	20	55	315	
CMNE	6a	19ºB C	20	--	--	--	--	--	--	20
		28ºB C	20	--	--	--	--	--	--	20
		SOMA RM	40	--	--	--	--	--	--	40
	7a	CPOR/R	40	--	25	20	20	20	20	145
		15ºBI Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		16ºBI Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		59ºBI Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		16ºR C Mec	--	30	--	--	--	--	--	30
		SOMA RM	100	30	25	20	20	20	20	235
	10a	24ºB C	20	--	--	--	--	--	--	20
		10ºG A C	--	--	20	--	--	--	--	20
		SOMA RM	20	--	20	--	--	--	--	40
	TOTAL CMNE			160	30	45	20	20	20	315
CMO	9a	44ºBI Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		20ºR C B	--	20	--	--	--	--	--	20
		28ºB Log	--	--	--	--	--	--	20	20
		SOMA RM	20	20	--	--	--	--	20	60
	TOTAL CMO			20	20	--	--	--	20	60
CMP	11a	36ºBI Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		32ºG A C	--	--	20	--	--	--	--	20
		SOMA RM	20	--	20	--	--	--	--	40
	TOTAL CMP			20	--	20	--	--	--	40
CMS	3a	CPOR/PA	30	25	25	25	20	--	25	150
		7ºB I B	20	--	--	--	--	--	--	20
		9ºBI Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		3ºR C Mec	--	15	--	--	--	--	15	30
		19ºR C Mec	--	20	--	--	--	--	--	20
		3ºG A C AP	--	--	20	--	--	--	--	20
		3ºGAAAe	--	--	20	--	--	--	--	20
		1º B Com Div	--	--	--	--	20	--	--	20
		Pq R Mnt/3	--	--	--	--	--	30	--	30
		SOMA RM	70	60	65	25	40	30	40	330
	5a	13ºB I B	20	--	--	--	--	--	--	20
		20ºB I B	20	--	--	--	--	--	--	20
		23ºB I	20	--	--	--	--	--	--	20
		33ºB I Mtz	20	--	--	--	--	--	--	20
		62ºB I	20	--	--	--	--	--	--	20
		63ºB I	20	--	--	--	--	--	--	20
		5ºG A C AP	--	--	20	--	--	--	--	20
		5ºBE Cmb	--	--	--	20	--	--	--	20
		5ºB Log	--	--	--	--	--	25	15	40
		SOMA RM	120	--	20	20	--	25	15	200
TOTAL CMS			190	60	85	45	40	55	530	
CMSE	2a	CPOR/SP	30	25	25	20	20	20	25	165
		2ºB C	25	--	--	--	--	--	--	25
		28ºB I B	25	--	--	--	--	--	--	25
		SOMA RM	80	25	25	20	20	20	25	215
	TOTAL CMSE			80	25	25	20	20	25	215
TOTAL GERAL			595	165	240	125	100	115	195	1535

Art. 2º A totalidade das vagas deverá ser preenchida por alunos de Cursos Superiores, ou, no mínimo, com o 2º grau completo.

Art. 3º Revogar a portaria Nº 037/DGP, de 28 de julho de 1999.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 31/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Aprova as (IR 60-01) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto Nr 82.724, de 23 Nov 78 – (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar as (IR 60-01) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria Nr 28 / DEP, de 30 Jul 98.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60-01) - INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMIS-SÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME)

1. FINALIDADE

Regular a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

2. REFERÊNCIAS

a. Port Min Nr 1060 de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e suas alterações. (BE 41/80)

b. Port Nr 22 / DEP de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (BE 32/81)

c. Port Nr 036 / DEP de 17 Nov 88 – Diretriz para Implantação do Sistema de Ensino Integrado de Idiomas do Exército. (BE 37/88)

d. Port Nr 029 / DEP de 06 Dez 90 – Altera a Port Nr 036 / DEP de 17 Nov 88 (BE 52/90)

e. Port Min Nr 048 de 08 Fev 93 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 06/93)

f. Port Min Nr 651 de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)

j. Port Min Nr 834 de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)

k. Port Min Nr 835 de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

l. Port Nr 027 / EME de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 20/96)

m. Port Nr 042 / DEP de 10 Out 97 – Diretriz Complementar para a Reformulação Curricular na Área do DEP. (BE 43/97)

n. Port Min Nr 563 de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no concurso de admissão à ECEME. (BE 38/98)

o. Port Nr 005 / DGP de 01 Fev 99 - Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal. (BE 06/99)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos

1) Estar no último ano do posto de capitão ou nos quatro primeiros anos do posto de major no ano do Concurso de Admissão (CA). Aos oficiais que já se encontravam nos postos de major ou tenente-coronel em abril de 1996 e aos promovidos a major naquele mês foram concedidas, a partir de 1997 inclusive, cinco oportunidades sucessivas de participação no CA, não podendo, no entanto, ter completado a idade de quarenta e cinco anos em primeiro de janeiro do ano do CA. Considera-se o último ano do posto de capitão o ano do início da promoção da turma de formação ao posto de major, sendo o 1º ano de major, para efeito de concurso, o ano seguinte.

2) Não pertencer aos seguintes quadros: Magistério do Exército, Complementar de Oficiais, Auxiliar de Oficiais e Saúde, à exceção dos médicos.

3) Não ter registros demeritórios em documentos de inteligência ou de avaliação.

4) Possuir o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (Es AO) ou de pós-graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME). Os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) que concluíram o curso de graduação do IME até 31 de dezembro de 1992, estão dispensados da exigência de possuir curso de pós-graduação, desde que não tenham completado quarenta e cinco anos até 01 Janeiro do ano do CA.

5) Ter sido julgado apto no Curso de Preparação (C Prep) à ECEME.

6) Caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano do CA, ter condições de realizar as provas do concurso na data prevista e na Guarnição de Exame (Gu Exame) designada.

7) Caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar o CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional. A missão deverá estar encerrada até o final do ano do CA, inclusive para os oficiais dispensados do mesmo.

8) A exigência dos requisitos prevalece até o ato da matrícula, sendo anulada a inscrição do candidato que deixar de satisfazer a um deles em qualquer fase do processo.

b. Processamento

1) O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) do candidato encaminhará, diretamente à ECEME, o processo de inscrição composto dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo A).
- b) Ficha de Informação (Anexo B).
- c) Cópia do documento que comprova a dispensa da prova de idioma, quando for o caso.
- d) Cópia do documento que concedeu o adiamento de matrícula, quando for o caso.

2) De posse dos processos de inscrição, a ECEME elaborará a Relação Inicial dos Candidatos e a remeterá para a Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA), Secretaria-Geral do Exército (SG Ex) e o para o Centro de Comunicação Social do Exército (C Com S Ex). Essa relação será organizada por ordem alfabética dentro dos postos e conterá os seguintes dados do candidato: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo; situação em face da prova de Idioma; organização militar (OM) e Gu Exame.

3) A SGEx e o C Com S Ex publicarão a Relação Inicial dos Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

4) Os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos que possa subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS)/Conselho Permanente de Revisão (CPR), deverão encaminhá-la à DCA.

c. Oficiais Dispensados do Concurso de Admissão

1) Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados do CA . Os mesmos, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado pelo Calendário Anual.

2) Será facultado aos oficiais dispensados do CA submeterem-se ao concurso, para antecipar seu ingresso na ECEME. Nesse caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente no requerimento de inscrição (Anexo A).

d. Desistência

1) O candidato poderá desistir de sua inscrição, mediante participação à ECEME, do seu Cmt, Ch ou Dir.

2) A desistência, após a passagem à disposição do DEP, implicará desconto, nas férias do militar do período em que houver permanecido naquela situação.

4. SELEÇÃO

a. Concepção geral

1) A seleção desenvolver-se-á em duas fases consecutivas:

- a) Institucional, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e da ECEME;

b) Intelectual, a cargo das Gu Exame e da ECEME.

2) Os candidatos serão divididos em dois grupos:

a) Sujeitos ao CA

b) Dispensados do CA

3) O candidato estará dispensado do CA quando tiver obtido adiamento de matrícula concedido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). Aos oficiais que obtiveram dispensa do CA por classificação na Es AO ou na pós-graduação do IME (concludentes até o ano de 1999, inclusive) será assegurado o direito anteriormente adquirido. Os primeiros colocados dos cursos da EsAO e de pós-graduação do IME realizados a partir do ano 2000, inclusive, não serão mais dispensados do CA.

b. Seleção Institucional

1) CPS/CPR

a) De posse da Relação Inicial dos Candidatos, o DGP submetê-los-á à CPS/CPR, para examinar e julgar eventuais registros demeritórios.

b) O candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente em documento confidencial.

c) A decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME pela DCA.

2) Comissão de Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM)

A ECEME nomeará a CEDIM, composta de três oficiais do QEMA, que examinará os processos de inscrição dos candidatos segundo os requisitos especificados nestas instruções (item

3) Resultado

a) O candidato que obtiver parecer favorável da CPS e cujo processo de inscrição for aprovado pela CEDIM, será considerado apto na Seleção Institucional.

b) De posse dos resultados da CPS e da CEDIM, a ECEME elaborará a Relação Final dos Candidatos e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), S G Ex, para o C Com S Ex e para as Gu Exame (apenas os que farão o CA na guarnição). Essa relação será organizada por ordem alfabética dentro dos postos e conterá os seguintes dados do candidato: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo; situação em face da prova de Idioma; OM e Gu Exame.

c) A SG Ex e o C Com S Ex publicarão a Relação Final dos Candidatos no Boletim do Exército e no Noticiário do Exército, respectivamente.

d) A DFA remeterá a Relação Final dos Candidatos para o DEP, que a encaminhará ao DGP, para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exame e saque das indenizações correspondentes.

c. Seleção Intelectual

1) Concepção geral

a) Concorrerão à Seleção Intelectual todos os candidatos julgados aptos na Seleção Institucional.

b) A Seleção Intelectual será realizada por meio das provas escritas do CA e da classificação para o preenchimento das vagas disponíveis.

c) O CA para os Cursos de Comando e Estado-Maior (CCEM), Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Intendentes (CCEMS/Int) e Direção para Engenheiros Militares (CDEM) constará de provas escritas de:

- Geografia Geral e do Brasil;
- Idioma;
- História.

d) O CA para o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEMS/Sau) constará de provas escritas de:

- Geografia do Brasil;
- Idioma.

2) Geografia e História

a) As provas abordarão os assuntos e obedecerão aos objetivos constantes do Plano de Disciplinas do C Prep ECEME e serão montadas de forma a exigir reflexão e integração de conhecimentos, evitando questões cuja resolução dependa exclusivamente de memória.

b) Cada prova terá a duração máxima de quatro horas.

3) Idioma

a) O candidato habilitado em idioma para missão no exterior ou aprovado no Curso de Idioma por Telensino do Centro de Estudos de Pessoal (CEP) no nível Intermediário II ou superior estará dispensado da prova de Idioma.

b) O candidato não incluso na letra anterior optará, na Ficha de Informação (Anexo B), por realizar a prova no idioma espanhol ou inglês.

c) A prova de Idioma será baseada no nível Intermediário II, devendo ser solucionada sem consulta a qualquer documento.

d) A prova terá a duração máxima de duas horas.

4) Gu Exame

a) As provas serão realizadas em diferentes guarnições militares, denominadas Gu Exame.

b) As Gu Exame serão, em princípio, as sedes das regiões militares (RM). Poderão ser designadas outras guarnições, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

c) A Gu Exame de cada candidato será a mais próxima da sede da sua OM. O candidato que desejar realizar as provas em outra guarnição deverá solicitar autorização à ECEME, por intermédio do seu Cmt, Ch ou Dir. A mudança de local não poderá acarretar despesa para a Fazenda Nacional superior àquela prevista para a Gu Exame anteriormente designada.

d) Na guarnição do Rio de Janeiro, as provas serão aplicadas pela ECEME.

5) Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)

a) As provas serão aplicadas e fiscalizadas por uma CAF nomeada pelo Cmt Gu Exame, constituída por, no mínimo, três oficiais do QEMA. O presidente da CAF deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

b) As CAF conduzirão seus trabalhos conforme normas expedidas pela ECEME e serão assessoradas por oficiais representantes daquela Escola.

6) Montagem e correção das provas

a) As provas de Geografia e História serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Exame do Concurso de Admissão (CECA) nomeada pelo Cmt da ECEME e constituída por instrutores daquela Escola. As provas de Idioma serão montadas e corrigidas por professores do CEP, sob a orientação da ECEME.

b) As provas de Geografia e História serão apreciadas segundo três critérios:

- Conhecimento;
- Método;
- Expressão escrita.

c) A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem identificar os candidatos.

d) O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) com aproximação até centésimos.

e) A prova de Idioma terá caráter eliminatório. Seu grau não entrará no cômputo da nota do CA.

f) A nota final do CA será:

- para o CCEM, CCEMS/Int e CDEM, a média aritmética, com aproximação até centésimos, das notas das provas de Geografia e História;
- para o CCEMS/Sau, a nota da prova de Geografia com aproximação até centésimos.

7) Resultado

a) Será aprovado, no CA, o candidato que satisfizer às seguintes condições:

- obter nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) na prova de Idioma;
- obter nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) na prova de Geografia e na de História, e média aritmética das notas dessas provas, igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), se candidato ao CCEM, CCEMS/Int e CDEM;
- obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em Geografia, se candidato ao CCEMS/Sau.

b) Será reprovado, no CA, o candidato que:

- deixar de satisfazer a qualquer das condições da letra anterior;
- assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;
- contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas;
- faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

c) Contra o resultado do CA não caberá recurso.

d) Os candidatos classificados para as vagas previstas serão considerados aptos na Seleção Intelectual.

8) Fixação e preenchimento de vagas

a) O DGP fixará anualmente o número de vagas para matrícula nos diversos cursos da ECEME, discriminando as destinadas aos candidatos sujeitos ao CA e aos dispensados do mesmo e estipulando o critério para a reversão de vagas.

b) O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem decrescente das notas de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate na nota, será classificado o candidato mais antigo.

c) No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados do CA, o candidato com adiamento de matrícula terá prioridade. O critério de classificação obedecerá à ordem cronológica das turmas da Es AO ou de pós-graduação do IME e, dentro dessas, à ordem decrescente das notas. Em caso de empate na nota, será usado o critério da antigüidade.

d) O candidato dispensado do CA que a ele se submeta, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos a CA.

e) A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a destinação da vaga (sujeitos e dispensados do CA) e os critérios de preenchimento.

5. MATRÍCULA

a. Habilitação à matrícula

1) O candidato considerado apto na Seleção Intelectual estará habilitado à matrícula.

2) A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos pelo DEP, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

b. Divulgação do resultado

1) A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público.

2) Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

3) Concluída a Seleção Intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Habilitados à Matrícula e a remeterá ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex). Essa relação será organizada por ordem alfabética dentro dos postos e conterà os seguintes dados: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo e OM do oficial.

4) O DEP remeterá a Relação dos Habilitados à Matrícula ao DGP.

5) O DGP publicará a Relação dos Habilitados à Matrícula em seu boletim, autorizando os deslocamentos para a ECEME.

6) A ECEME remeterá para a OM do oficial o resultado obtido pelos candidatos não habilitados no prazo previsto no Calendário Anual baixado pelo DEP.

c. Matrícula

1) A matrícula será atribuição do Comandante da ECEME.

2) Os candidatos habilitados à matrícula, após a publicação no boletim do DGP da autorização para deslocamento, deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual.

3) O oficial deverá apresentar-se com as férias relativas ao ano anterior ao da matrícula, já gozadas na OM de origem.

4) Perderá o direito à matrícula, o candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido.

d. Adiamento de matrícula

Poderá ser concedido pelo DEP, nas seguintes condições:

- 1) Ex-officio, quando o candidato habilitado à matrícula for designado, por necessidade do serviço, para missão no exterior, antes da data de apresentação na ECEME.
- 2) Por solicitação, mediante requerimento do interessado (Anexo C) ao Ch DEP, encaminhado por seu Cmt, Ch ou Dir, diretamente àquela autoridade.
- 3) Em quaisquer das condições anteriores o candidato deverá encaminhar o requerimento (Anexo A), no ano A-2, solicitando sua inscrição na seleção para matrícula, de acordo com o Calendário Anual.

6. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

- 1) Baixar e alterar as IRCAM/ECEME e determinar medidas para a sua execução.
- 2) Fixar o Calendário Anual.
- 3) Encaminhar ao DGP a Relação Final dos Candidatos inscritos e a Relação dos Habilitados à Matrícula.
- 4) Conceder adiamento de matrícula.
- 5) Informar à ECEME os adiamentos de matrícula concedidos, para fins de controle e substituição de habilitados à matrícula, se for o caso.

b. DFA

- 1) Submeter à aprovação do DEP:
 - a) Alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.
 - b) Calendário Anual para cada concurso.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.
- 3) Encaminhar ao DEP:
 - a) Relação Final dos Candidatos.
 - b) Relatório do CA.

c. ECEME

- 1) Propor à DFA o Calendário Anual e as alterações das IRCAM, se for o caso.
- 2) Nomear a CEDIM, a CECA e os representantes da Escola junto às CAF.
- 3) Elaborar a Relação Inicial dos Candidatos, a Relação Final dos Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula.

4) Remeter a Relação Inicial dos Candidatos para a SG Ex, o C Com S Ex, a DFA e a DCA.

5) Solicitar aos Comando Militares de Área (Cmndo Mil A) que autorizem os comandos das Gu Exame a aplicar e fiscalizar as provas do CA.

6) Aplicar e fiscalizar as provas na guarnição do Rio de Janeiro.

7) Dar o despacho nos requerimentos de inscrição, publicando-o no seu boletim.

8) Remeter a Relação Final dos Candidatos para a SG Ex, o C Com S Ex e a DFA.

9) Elaborar as normas do CA.

10) Remeter às Gu Exame a relação dos candidatos e as normas do CA.

11) Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exame e de Idioma.

12) Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos, dentro dos prazos estabelecidos.

13) Remeter ao à DFA, DEP e ao Gab Cmt Ex a Relação dos Habilitados à Matrícula.

14) Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos pelo DEP, se for o caso.

15) Remeter à DFA o relatório do CA.

16) Comunicar aos candidatos não habilitados, através dos seus Cmt, Ch ou Dir, o resultado obtido no CA.

d. CEP

1) Apoiar a ECEME na preparação, validação e correção das provas de Idioma.

2) Confirmar a dispensa da prova de Idioma dos candidatos, mediante solicitação da ECEME.

7. ATRIBUIÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Dar a decisão final sobre os processos da CPS/CPR.

2) Publicar, em seu boletim, a Relação Final dos Candidatos inscritos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exame e para a ECEME, respectivamente.

3) Informar ao DEP os candidatos habilitados à matrícula designados para missão no exterior.

b. Comandos que enquadram as Gu Exame

Mediante solicitação da ECEME, autorizar que os comandos das Gu Exame apliquem e fiscalizem as provas do CA.

c. SG Ex

Mediante solicitação da ECEME, publicar no BE a Relação Inicial e a Relação Final dos Candidatos.

d. C Com S Ex

Mediante solicitação da ECEME, publicar no NE o Calendário Anual, a Relação Inicial e a Relação Final dos Candidatos.

e. DCA

Informar diretamente à ECEME o resultado final da CPS.

f. Regiões Militares

Providenciar o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA nas Gu Exame e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no boletim do DGP.

g. Gu Exame

- 1) Nomear a CAF.
- 2) Aplicar as provas do CA conforme instruções recebidas da ECEME.

h. OM do candidato

- 1) Preencher a Ficha de Informação (Anexo B), responsabilizando-se pela exatidão dos dados nela contidos.
- 2) Remeter diretamente à ECEME o processo de inscrição.
- 3) Comunicar à ECEME a desistência, promoção, transferência, dispensa da prova de Idioma e as solicitações de mudança de Gu Exame e de Idioma.
- 4) Passar o candidato sujeito ao CA à disposição do DEP, se for o caso, no prazo estabelecido.
- 5) Conceder férias e trânsito ao oficial habilitado à matrícula de modo que o mesmo se apresente na ECEME com as férias relativas ao ano anterior gozadas.
- 6) Manter a ECEME informada sobre qualquer alteração nos dados constantes da Ficha de Informação.

i. Oficiais-generais, oficiais do QEMA e alunos da ECEME

Ao tomar conhecimento da Relação Inicial dos Candidatos, via NE ou BE, encaminhar, à DCA, qualquer informação sobre os candidatos que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O candidato passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, trinta dias antes da Reunião Preliminar, no máximo duas vezes, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever.
- b. O candidato dispensado do CA não passará à disposição do DEP.
- c. Na correspondência com a ECEME, deverá ser informado o posto, a arma e o nome completo do candidato.

d. Os casos omissos nas presentes IRCAM serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXOS:

- A** – Modelo de Requerimento de Inscrição.
- B** – Modelo de Ficha de Informação.
- C** – Modelo de Requerimento para Adiamento de Matrícula.
- D** – Calendário Geral.

ANEXO “A” À PORT NR 31/DEP, DE 22 JUL 99
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p style="text-align: right;">Ao Exmo Sr Comandante da ECEME</p> <p>O _____ (posto e nome)</p> <p style="text-align: center;">(espaço para despacho)</p> <p>OBJETO: Inscrição na seleção para matrícula Sr Comandante:</p> <p>1. _____ (nome)</p> <p>_____ , _____ , _____ (identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)</p> <p>servindo no (a) _____ , _____ (OM) (cidade) (estado)</p> <p>requer a V Exa inscrição na seleção para matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____ .</p> <p>2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p style="text-align: right;">_____ (local e data)</p> <p style="text-align: right;">_____ (nome e posto do candidato)</p>
---	--

OBSERVAÇÕES:

1) Os oficiais dispensados do CA que desejarem submeter-se ao mesmo, deverão acrescentar, ao item “1.”, o seguinte parágrafo:

“O requerente, embora dispensado do Concurso de Admissão, deseja submeter-se ao mesmo para, se aprovado, antecipar seu ingresso na ECEME.”

2) Os oficiais que obtiveram adiamento de matrícula em CA anterior, deverão acrescentar, ao item “1.”, o seguinte parágrafo:

“Informo a V Exa que meu nome constou da relação dos oficiais habilitados no ano de _____ , tendo minha matrícula sido adiada através do _____ do DEP.”

ANEXO "B" À PORT NR 31/DEP, DE 22 JUL 99

MODELO DA FICHA DE INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Posto _____ Arma _____	Nome de guerra _____
Nome _____	
Data de nascimento _____	Data da última promoção _____

OM DO CANDIDATO	
Sigla _____	Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Endereço _____ Bairro _____	
Tel () _____	Fax () _____ E-mail _____

Es AO/PÓS-GRADUAÇÃO DO IME	
Ano de conclusão _____	Menção _____ Nota _____ Classificação _____ / _____

C Prep/ECEME	
Ano de conclusão do C Prep/ECEME _____	

CURSO OU ESTÁGIO MILITAR	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR	
Exercendo função ou missão no exterior?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	

CONCURSO DE ADMISSÃO: <input type="checkbox"/> Dispensado <input type="checkbox"/> Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	<input type="checkbox"/> Classificação na Es AO / pós-graduação do IME <input type="checkbox"/> Adiamento de matrícula

IDIOMA: Dispensado da prova? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, aprovado no idioma _____
Caso negativo, opta pelo idioma: <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Inglês

ANEXOS
1 – Cópia do documento que atesta a aprovação em idioma (se dispensado da prova)
2 – Cópia do documento que concedeu o adiamento de matrícula (se for o caso)

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR
Sou de parecer que o requerente _____ condições para tornar-se um oficial do QEMA. (reúne / não reúne)

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

(nome do comandante, chefe ou diretor da OM)

ANEXO "C" À PORT NR 31/DEP, 22 JUL 99

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____ _____	Ao Exmo Sr Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa O _____ (Posto) (Nome)
OBJETO: Adiamento de Matrícula na ECEME	(espaço para despacho) (7 cm x 7 cm)
Senhor Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa:	
1. _____ (nome)	
_____ (identidade) , _____ (posto) , _____ (arma, quadro, serviço)	
servindo no (a) _____ (OM) , _____ (cidade) , _____ (estado)	
requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____ _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____	
2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos: _____ _____ _____ _____	
3. É a _____ vez que requer.	
_____ (local e data)	
_____ (nome e posto do candidato)	

ANEXO “D” À PORT NR 31/DEP, 22 JUL 99

CALENDÁRIO GERAL

NR DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	ECEME	Remessa à DFA de proposta do Calendário Anual para o CA em A-1 e de alteração das IRCAM.	Até 30 Jun A-2
02	DFA	Remessa ao DEP de proposta do Calendário Anual para o CA em A-1 e de alteração das IRCAM.	Até 07 Jul A-2
03	DEP	Alteração das IRCAM e fixação do Calendário Anual para o CA em A-1.	Até 22 Jul A-2
04	ECEME	Constituição da CEDIM.	Até 15 Ago A-2
05	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME do processo de inscrição.	15 Ago a 30 Set A-2
06	ECEME	Remessa à DFA, DCA, S G Ex e ao C Com S Ex da Relação Inicial dos Candidatos.	Até 15 Out A-2
07		Constituição da CECA.	
08	C Com S Ex	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos em NE.	Até 31 Out A-2
09	S G Ex	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos em BE.	
10	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	22 Out A-2 a 07 Fev A-1
11	DCA	Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 15 Fev A-1
12	ECEME	Remessa aos Cmdo que enquadram as Gu Exame de solicitação para que as mesmas apliquem e fiscalizem as provas do CA.	
13	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME de solicitação de mudança de Gu Exame e de Idioma.	
14	ECEME	Remessa à DFA, SG Ex e ao C Com S Ex da Relação Final dos Candidatos.	Até 28 Fev A-1
15		Remessa às Gu Exame das normas para aplicação do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição.	Até 07 Mar A-1
16	DFA	Remessa ao DEP da Relação Final dos Candidatos.	Até 15 Mar A-1
17	DEP	Remessa ao DGP da Relação Final dos Candidatos.	
18	DGP	Publicação em boletim da Relação Final dos Candidatos e da autorização de deslocamento para as Gu Exame.	Até 31 Mar A-1
19	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	30 dias antes da Reunião Preliminar
20		Apresentação do candidato ao comando da Gu Exame.	
21	CAF e oficial representante da ECEME	Reunião Preparatória.	Até 15 Mai A-1 (conforme calendário anual)
22	CAF e candidato	Reunião Preliminar.	
23		Realização das provas do CA.	

NR DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
24	ECEME	Identificação dos candidatos aprovados.	Até 22 Jul A-1
25		Remessa ao DEP, à DFA e ao Gab Cmt Ex da Relação dos Habilitados à Matrícula.	
26	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 31 Jul A-1
27	DGP	Publicação em boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 15 Ago A-1
28	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA.	
29	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA.	Até 22 Ago A-1
30	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa ao DEP dos requerimentos de adiamento de matrícula.	
31	DGP	Remessa ao DEP da relação dos oficiais habilitados à matrícula, designados para missão no exterior.	
32	DEP	Remessa à ECEME e aos interessados dos adiamentos de matrícula concedidos.	Até 31 Ago A-1
33	ECEME	Remessa aos candidatos não habilitados do resultado do CA	Até 30 Nov A-1
34	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Apresentação na ECEME.	Fixado em Port do DEP
35	ECEME	Matrícula e Início das Aulas.	

Legendas:

- A :Ano da matrícula
A-1 :Ano do CA (ano anterior ao da matrícula)
A-2 :Ano da inscrição (ano anterior ao do CA)

PORTARIA Nº 32/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Fixa o Calendário Anual às (IR 60-01) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM / ECEME) para o ano 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto Nr 82.724, de 23 Nov 78 –(Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Fixar o Calendário Anual às (IR 60-01) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano 2000, que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria Nr 29 / DEP, de 30 Jul 98.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL ÀS (IR 60-01) – INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO PARA O ANO 2001

1. FINALIDADE

- Fixar o Calendário Anual para a inscrição, seleção e matrícula para os Cursos de Altos Estudos Militares a funcionar no ano 2001

2. REFERÊNCIA

- Portaria Nr 31/DEP de 22 de Julho de 1999.

3. CALENDÁRIO ANUAL

NR DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	ECEME	Remessa à DFA de proposta do Calendário Anual para o CA em 2000 e de alteração das IRCAM.	Até 30 Jun 1999
02	DFA	Remessa ao DEP de proposta do Calendário Anual para o CA em 2000 e de alteração das IRCAM.	Até 07 Jul 1999
03	DEP	Alteração das IRCAM e fixação do Calendário Anual para o CA em 2000	Até 22 Jul 1999
04	ECEME	Constituição da CEDIM.	Até 13 Ago 1999
05	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME do processo de inscrição.	15 Ago a 30 Set 1999
06	ECEME	Remessa à DFA, DCA, S G Ex e ao C Com S Ex da Relação Inicial dos Candidatos.	Até 15 Out 1999
07		Constituição da CECA.	
08	C Com S Ex	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos em NE.	Até 29 Out 1999
09	S G Ex	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos em BE.	
10	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	22 Out 1999 a 07 Fev 2000
11	DCA	Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 15 Fev 2000
12	ECEME	Remessa aos Cmdo que enquadram as Gu Exame de solicitação para que as mesmas apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 15 Fev 2000
13		Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	
14	ECEME	Remessa à DFA, SG Ex e ao C Com S Ex da Relação Final dos Candidatos.	Até 28 Fev 2000
15		Remessa às Gu Exame das normas para aplicação do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição.	Até 06 Mar 2000
16	DFA	Remessa ao DEP da Relação Final dos Candidatos.	

NR DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
17	DEP	Remessa ao DGP da Relação Final dos Candidatos.	Até 15 Mar 2000
18	DGP	Publicação em boletim da Relação Final dos Candidatos e da autorização de deslocamento para as Gu Exame.	Até 31 Mar 2000
19	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	09 Abr 2000
20		Apresentação do candidato ao comando da Gu Exame.	
21	CAF e oficial representante da ECEME	Reunião Preparatória.	08 Mai 2000
22	CAF e Candidato	Reunião Preliminar.	
23		Prova de Geografia.	09 Mai 2000
24		Prova de Idioma	10 Mai 2000
25		Prova de História	11 Mai 2000
26	ECEME	Identificação dos candidatos aprovados.	Até 21 Jul 2000
27		Remessa ao DEP, à DFA e ao Gab Cmt Ex da Relação dos Habilitados à Matrícula.	
28	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 31 Jul 2000
29	DGP	Publicação em boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 15 Ago 2000
30	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA.	
31	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA.	Até 22 Ago 2000
32	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa ao DEP dos requerimentos de adiamento de matrícula.	
33	DGP	Remessa ao DEP da relação dos oficiais habilitados à matrícula, designados para missão no exterior.	
34	DEP	Remessa à ECEME e aos interessados dos adiamentos de matrícula concedidos.	Até 31 Ago 2000
35	ECEME	Remessa aos candidatos não habilitados do resultado do CA	Até 30 Nov 2000
36	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Apresentação na ECEME.	Fev 2001 (a regular)
37	ECEME	Matrícula e Início das Aulas.	

PORTARIA Nº 33/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Aprova as (IR 60-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto Nr 82.724, de 23 Nov 78 – (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as (IR 06-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - (IROFM/CP/ECEME), que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 30/DEP de 5 de agosto de 1998 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

(IR 60-09)-INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROFM/CP/ECEME)

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército.
- b. Port Min nº 136 - GB de 13 Abr 65 - Criação do CP/ECEME (BE 24/65).
- c. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - R/126 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (BE 41/80) - modificada pela Port Min nº 324 de 10 Mai 84 (BE 21/84).
- d. Port Min nº 048 de 08 Fev 93 - Regulamento da ECEME (R-181) (BE 06/93).
- e. Portaria nº 13/EME de 27 Abr 99 – Diretrizes Gerais para o Ensino à Distância no Exército – (BE 18/99).

3. OBJETIVO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

a. Objetivo

O curso tem por objetivo orientar a preparação, atualizar conhecimentos e habilitar os Oficiais candidatos à seleção para matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME, com a finalidade de: proporcionar aos Oficiais Alunos a máxima justiça de oportunidades possível. Concomitantemente, visa a permitir a oportunidade de consolidar os conhecimentos de Geografia e História, essenciais no contexto do amadurecimento cultural e profissional do futuro oficial de Estado-Maior e do futuro chefe.

b. Organização

- 1) O curso tem caráter voluntário.
- 2) Seu diretor é o Comandante da ECEME.

3) A organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais dos encarregados de sua execução serão especificadas no Regimento Interno da ECEME.

4. FUNCIONAMENTO

a. Generalidades

1) O curso será ministrado por meio do ensino a distância e indenizado pelos oficiais alunos mediante o pagamento de uma taxa de matrícula.

2) A documentação básica a ser utilizada será constituída de publicações escolares e outros textos distribuídos, bem como da bibliografia recomendada pela ECEME.

3) A ECEME remeterá uma orientação para estudo da documentação.

4) Os oficiais alunos do Curso de Preparação (CP) poderão manter correspondência direta com a ECEME para consultas e esclarecimentos de dúvidas relativas ao curso.

b. Duração e Regime de trabalho

1) O curso desenvolver-se-á de acordo com o Calendário Geral elaborado anualmente pela ECEME e submetido à aprovação do DEP, por intermédio da DFA.

2) Será realizado sem prejuízo das funções normais exercidas pelos oficiais nele matriculados.

c. Ensino

1) O ensino será regido por Currículo e Plano de Disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme normas em vigor.

2) Os assuntos constantes do PLADIS do curso serão os mesmos do programa do Concurso de Admissão à ECEME.

3) O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e da leitura das obras constantes nas referências bibliográficas.

d. Avaliação da aprendizagem

1) A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas nos mesmos moldes das que, tradicionalmente, compõem o Concurso de Admissão à ECEME.

2) Será realizado um número variável de provas escritas por disciplina. As datas para a realização dessas provas constarão do calendário anual do Curso de Preparação.

3) As provas escritas serão realizadas na OM/GU a que pertencer o oficial matriculado, sob supervisão do Cmt OM ou Cmdo GU, o qual designará um oficial aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

e. Aptidão

1) Será considerado aprovado o oficial matriculado que obtiver média igual ou superior a 4,0 (quatro) entre as provas escritas.

2) O resultado final será expresso pela menção “apto” ou “inapto” no CP ECEME.

f. Desligamento

1) O desligamento do curso é um ato administrativo de responsabilidade do Comandante da ECEME. Poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação do interessado ou por decisão daquela autoridade.

2) A seu critério, o Cmt da ECEME poderá desligar o oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a. ser considerado “inapto”;

b. contrariar qualquer determinação relativa à execução das provas;

c. faltar à realização de qualquer prova;

d. ser responsável por ato ou omissão que venha a contrariar as normas do curso.

3) O oficial que desejar ser desligado do curso deverá fazer a solicitação diretamente à ECEME - Divisão de Ensino à Distância – Curso de Preparação (ECEME/DED/CP).

4) A ECEME comunicará o desligamento ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM/GU em que servir o oficial.

5) Nesses casos, não ocorrerá o ressarcimento do valor referente à taxa de matrícula, e o oficial deixará de receber os documentos do curso.

g. Validade

1) O CP terá validade indeterminada, o que se aplica a todos os CP de anos anteriores.

2) Os oficiais aptos em CP anteriores poderão solicitar, diretamente à ECEME/DED/CP, a atualização no CP em andamento, conforme data constante do calendário anual.

h. Taxa de matrícula

Será cobrada uma taxa de matrícula, a ser fixada anualmente pelo DEP, para os oficiais que solicitarem matrícula ou atualização, a qual deverá ser recolhida diretamente à ECEME quando for efetuada a remessa da ficha de inscrição (FI).

5. MATRÍCULA

a. Terá direito à matrícula todo oficial aperfeiçoado pela EsAO ou graduado/pós-graduado pelo IME.

b. A solicitação de matrícula será feita diretamente à ECEME/DED/CP, pelos interessados ou respectivos Comandantes de OM/GU, mediante remessa da ficha de inscrição devidamente preenchida e do recibo de depósito bancário comprobatório do pagamento da taxa de matrícula. O modelo de FI consta do anexo ao calendário anual.

c. O ato de matrícula é de alçada do Comandante da ECEME.

d. A ECEME comunicará o ato de matrícula ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM/GU em que servir o oficial.

6. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

1) Baixar as IROFM/CP/ECEME, modificá-las e determinar as medidas para sua divulgação e execução.

2) Aprovar o currículo do CP e suas modificações.

3) Fixar, anualmente, o valor da taxa de matrícula e aprovar o calendário geral do curso.

b. Da DFA

1) Propor ao DEP as alterações no currículo do curso, e nas IROFM/CP/ECEME, quando necessárias, e anualmente, o valor da taxa de matrícula e o calendário geral do curso.

2) Aprovar o Plano de Disciplinas.

3) Encaminhar ao DEP o relatório final do curso recebido da ECEME.

4) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

c. Da ECEME

1) Planejar, coordenar, ministrar e dar organização interna pormenorizada ao curso.

2) Elaborar e rever, periodicamente, o currículo do curso e o Plano de Disciplinas.

3) Remeter à DFA o currículo, os Planos de Disciplinas e as alterações nas IROFM/CP/ECEME, quando necessários, e sugerir, anualmente, o valor da taxa de matrícula e o calendário geral do curso.

4) Efetivar, em Boletim Escolar, as matrículas e os desligamentos e comunicá-los às OM dos oficiais interessados.

5) Publicar, em Boletim Escolar, a relação dos oficiais que concluíram com aproveitamento o curso (menção “apto”).

6) Providenciar a remessa, para publicação em Noticiário do Exército, da relação dos oficiais que concluíram com aproveitamento o curso, através do canal de comando.

7) Elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos oficiais matriculados no curso.

8) Ligar-se diretamente com as OM dos oficiais matriculados, quando necessário.

9) Remeter à DFA o relatório final do curso e qualquer outra informação solicitada por essa Diretoria.

d. Dos Comandantes de Organização Militar

1) Apoiar, orientar e estimular os oficiais matriculados no curso.

2) Colaborar com a ECEME para o bom rendimento do curso.

3) Facilitar a troca de correspondência dos interessados com a ECEME.

4) Designar um oficial da OM/GU, para orientar o(s) aluno(s), com os seguintes encargos:

a) realizar as ligações aluno(s) - Cmdo OM/GU - ECEME;

b) fazer chegar às mãos do(s) aluno(s) toda a documentação e material, recebidos da ECEME;

c) orientar o(s) aluno(s) no que for necessário;

d) acusar, caso solicitado, via rádio ou mensagem direta, o recebimento de documentação enviada pela ECEME, participando qualquer alteração ocorrida;

e) aplicar as provas escritas de acordo com instruções específicas a serem expedidas pela ECEME.

5) Mandar publicar em BI a matrícula e a conclusão ou o desligamento do curso do(s) respectivo(s) oficial(ais).

6) Comunicar à ECEME, com a possível brevidade, a transferência de OM/GU do(s) oficial(ais) matriculado(s).

7) Informa à ECEME os motivos das faltas às provas escritas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A conclusão do Curso de Preparação com aproveitamento habilitará o oficial a concorrer à seleção para matrícula na ECEME.

b. Serão enviadas anualmente pela ECEME, aos oficiais matriculados e Comandantes de OM/GU, instruções particulares regulando as condições de execução das Verificações de Estudos.

c. Os casos omissos nas presentes Instruções serão resolvidos pela ECEME, DFA ou DEP, conforme as atribuições inerentes ao escalão considerado.

PORTARIA Nº 34/DEP, DE 22 DE JULHO DE 1999

Aprova as Taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual do Curso de Preparação à ECEME, no ano 2000.

O CHEFE DO O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto Nr 82.724, de 23 Nov 78 – (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as taxas de matrícula e de atualização e o Calendário Anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria No 31/DEP, de 05 de agosto de 1998.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

APROVA AS TAXAS DE MATRÍCULA E DE ATUALIZAÇÃO E O CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO À ECEME, NO ANO 2000.

1. FINALIDADE

Fixar os valores das taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior de Exército (CP/ECEME) , no ano 2000.

2. REFERÊNCIA

Port Nr 33/DEP, de 22 Jul 99 - (IR 60-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à ECEME - (IROFM / CP / ECEME).

3. TAXAS DE MATRÍCULA E DE ATUALIZAÇÃO DO CP/ECEME

A taxa de inscrição para a matrícula ou para a atualização do CP/ECEME a funcionar no ano de 2000, incluindo todo o material didático do curso, será de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em nome da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	E V E N T O	PRAZO
01	Oficial interessado	Entrada na ECEME, por correio, fax ou e-mail, da ficha de inscrição e do recibo bancário (1) (2).	de 01 Out 99 a 05 Nov 99
02	ECEME	Processamento da documentação recebida para publicação das matrículas em Boletim Escolar da ECEME e em Boletim do Exército.	até 15 Dez 99
03		Remessa da documentação básica de estudo do CP ECEME/2000.	
04		Início do CP ECEME/2000.	07 Fev 00
		Remessa da 1ª Prova escrita (3).	até 24 Mar 00
05	Oficial aluno	Realização da 1ª Prova escrita (4).	03/04 Abr 00
06	ECEME	Remessa da 2ª Prova escrita (3).	até 12 Mai 00
07	Oficial aluno	Realização da 2ª Prova escrita (4).	22/23 Mai 00
08	ECEME	Remessa da 3ª Prova escrita (3).	até 07 Jul 00
09		Proposta, à DFA, do calendário e do valor das taxas para o CP/2001.	até 14 Jul 00
10	Oficial aluno	Realização da 3ª Prova escrita (4).	17/18 Jul 00
11	DFA	Proposta, ao DEP, do calendário e do valor das taxas para o CP/2001.	até 21 Jul 00
12	Oficial interessado	Entrada na ECEME, via rádio ou mensagem direta, fax ou e-mail, da solicitação para a atualização do CP ECEME/2000 pelos oficiais já habilitados em C Prep anteriores, e do recibo bancário (2).	de Ago à Out 00
13	ECEME	Remessa da 4ª Prova escrita (3).	até 22 Set 00
14	Oficial aluno	Realização da 4ª Prova escrita (4).	02/03 Out 00
15	Oficial Interessado	Entrada na ECEME, por correio, fax ou e-mail, da ficha de inscrição e do recibo bancário referentes ao CP ECEME/2001. O valor da taxa de inscrição será regulado em portaria, na oportunidade. (1) (2)	de 02 Out 00 a 03 Nov 00
16	ECEME	Remessa dos Informativos do CP ECEME/2000 e da apreciação de todas as provas do curso aos oficiais alunos.	a regular
17		Encerramento do curso.	
18		Publicação em Boletim Escolar e remessa para publicação no Boletim do Exército da relação dos oficiais considerados aptos no CP ECEME/2000.	15 Dez 00
19		Remessa do Relatório Final do CP ECEME/2000 à DFA.	
20	DFA	Encaminhamento do Relatório Final do CP ECEME/2000 ao DEP.	Fev 2001

OBSERVAÇÕES:

(1) A ficha de inscrição (FI) consta de modelo anexo à presente portaria.

(2) Dados para preenchimento do recibo bancário:

- Banco do Brasil;

- campo "agência (pref./dv)": 3602-1;

- campo "nº da conta/dv": 170.500-8;

- campo "depósito identificado (código-dv)/finalidade": 160313/16904/013-7;

- deverá estar identificado pelo posto, arma, quadro ou serviço e nome completo.

(3) As OM que possuírem oficiais alunos no CP/ECEME e não receberem as Provas escritas até dez dias antes de sua realização deverão informar tal fato diretamente à DED/ECEME.

(4) De acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

Anexo: Modelo de Ficha de Inscrição para o CP ECEME



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA – CURSO DE PREPARAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO:

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Idt: _____ CP: _____ Dt Nasc: _____ Tu de formação: _____

Dt Prom Cap: _____ Ano conclusão EsAO/Pós-graduação IME: _____

ORGANIZAÇÃO MILITAR:

OM: _____ Sigla: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: A matrícula será efetivada após o recebimento da Ficha de Inscrição preenchida e assinada e do recibo de depósito identificado.

Quartel em _____ de _____ de 1999

nome completo - posto

PORTARIA Nº 35/DEP, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e Sargento Músico - (CH/MSM), em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78, (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e de acordo com a Port nº 27/DEP, de 11 Nov 93 - (IR 60-22) - Instruções Reguladoras dos Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico - (IRCH/MSM), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico, em 2000, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar as Port nº 33/DEP, de 13 Ago 98 e Port nº 36/DEP, de 11 Set 98.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO E O CALENDÁRIO ANUAL PARA OS CONCURSOS DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA E SARGENTO MÚSICO - (CH/MSM), EM 2000, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2) DA LETRA A., DO ITEM 10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 27/DEP, DE 11 NOV 93.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico, em 2000.

2. REFERÊNCIA

- Port nº 27/DEP, de 11 Nov 93 - (IR 60-22) - Instruções Reguladoras dos Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico - (IRCH/MSM).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

a. O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 15,00 (quinze reais).

b. O candidato deverá proceder da seguinte forma:

1) Pagar, INDIVIDUALMENTE, através de DEPÓSITO ENTRE AGÊNCIAS, em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, a Taxa de Inscrição, com os seguintes dados:

- FAVORECIDO: Escola de Instrução Especializada;

- AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL: Bangú - RJ;

- CÓDIGO DA AGÊNCIA (Prefixo): 3602-1.

- Nº DA CONTA 170500-8;

- CÓDIGO IDENTIFICADOR: 160317/16904 013-X

- DEPOSITANTE: Nome do candidato interessado e OM

- FINALIDADE: Taxa de Inscrição para o Concurso de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico/2000.

2) Anexar comprovante do pagamento ao requerimento;

3) Conservar consigo cópia do comprovante de pagamento, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

c. A OM do(s) candidato(s) deverá remeter, mediante ofício, cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento DIRETAMENTE à EsIE - Rua Marechal Abreu Lima nº 450 - Realengo - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.735-240.

d. O não cumprimento da determinação contida no item anterior, por parte da OM, impedirá o(s) candidato(s) de realizar(em) as provas.

4. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTOS	DATA
01	CAF/OM e Candidatos	Prova de MATEMÁTICA para o CH a 3º Sgt Músico.	08 Mai 00
02		Prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO para o CH a 3º Sargento Músico.	09 Mai 00
03		Prova de GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO BRASIL para o CH a 3º Sargento Músico	10 Mai 00
04		Prova de Ciências Físicas e Biológicas para o CH a 3º Sargento Músico	11 Mai 00
05		Realização do TESTE DE AVALIAÇÃO para o Concurso de Habilitação a Mestre de Música (CHMM)	15 e 16 Mai 00
06	CAF/OM	Remessa, à EsIE, das folhas-respostas e folhas-relatório das provas do Exame de Conhecimentos-Gerais do CH a 3º Sgt Mus e das provas e folhas-relatório do Teste de Avaliação para o CHMM.	Até 24 Mai 00
07	EsIE	Correção das provas do Exame de Conhecimentos Gerais ao CH a 3º Sgt Mus e do Teste de Avaliação do CHMM e remessa, à DEE, da relação dos aprovados.	Até 25 Jun 00
08	CAF/Gu de Candidatos	Prova PRÁTICA do Exame de Suficiência Artístico-Musical (ESAM) para o CH a 1º Sgt Músico	07 Ago 00
09		Prova PRÁTICA do ESAM para o CH a 3º Sgt Músico	08 Ago 00
10		Prova ORAL do ESAM para o CH a 1º Sgt Músico	09 Ago 00
11		Prova ORAL do ESAM para o CH a 3º Sgt Músico	10 Ago 00
12		Prova ESCRITA do ESAM para o CH a 1º e 3º Sgt Mus	11 Ago 00
13		Prova PRÁTICA do ESAM para o CH a 2º Sgt Músico	14 Ago 00
14		Prova ORAL do ESAM para o CH a 2º Sgt Músico	15 Ago 00
15		Prova ESCRITA do ESAM para o CH a 2º Sgt Músico	16 Ago 00
16	CAF/Gu de Exame	Remessa, à EsIE, das provas escritas e das Atas das provas práticas e oral do ESAM para o CH a 1º, 2º e 3º Sargentos Músicos.	Até 23 Ago 00
17	OM e Candidatos	Apresentação dos candidatos ao CHMM selecionados para o Estágio Preparatório, na EsIE.	10 Set 00
18	EsIE e Candidatos	Realização do Estágio Preparatório para o ESAM do CHMM.	11 Set a 06 Out 00
19		Provas do ESAM para o CHMM.	09 e 10 Out 00
20		Formatura de Encerramento do CHMM	11 Out 00

OBSERVAÇÕES

1. Observado o horário de Brasília-DF, as provas deverão ser iniciadas às 09:00 horas do dia marcado. As provas previstas para a parte da tarde deverão ser iniciadas às 14:30 horas.

2. O rigoroso cumprimento desse horário deverá ser observado somente para as provas escritas. Para as provas prática e oral, poderá ser observado o horário local, tendo em vista que não há quebra de sigilo nesse tipo de prova.

PORTARIA Nº 36/DEP, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para a Seleção 99 aos Cursos de Formação de

Sargentos Corneteiro / Clarim (CFS-13), em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78, (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para a Seleção 99 aos Cursos de Formação de Sargentos Corneteiro/Clarim (CFS-13), a funcionarem em 2000, a cargo dos Comandos Militares de Áreas, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar as Portaria nº 34/DEP, de 20 Ago 98 e Port nº 37/DEP, de 11 Set 98.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO E O CALENDÁRIO COMPLEMENTAR PARA A SELEÇÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS CORNETEIRO/CLARIM (CFS-13), em 2000, DE ACORDO COM O PRESCRITO NA LETRA C), DO Nº 1), DA LETRA I., DO ITEM 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA PORTARIA Nº 152/EME, de 04 DEZ 95.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Seleção aos Cursos de Formação de Sargentos Corneteiro / Clarim (CFS-13), a funcionarem em 2000, a cargo dos Comandos Militares de Áreas.

2. REFERÊNCIAS

- Port nº 152/EME, de 04 de dezembro de 1995 - Diretriz para o Funcionamento do Curso de Formação de Sargentos Corneteiro/Clarim (CFS-13).

- Port nº 27/DEP, de 11 Nov 93 - (IR 60-22) - Instruções Reguladoras dos Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico - (IRCH/MSM).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

a. O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 15,00 (quinze reais).

b. O candidato deverá proceder da seguinte forma abaixo:

1) Pagar, INDIVIDUALMENTE, através de DEPÓSITO ENTRE AGÊNCIAS, em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, a Taxa de Inscrição, com os seguintes dados:

- FAVORECIDO: Escola de Instrução Especializada;
- AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL: Bangú - RJ;
- CÓDIGO DA AGÊNCIA (Prefixo): 3602-1;
- Nº DA CONTA 170500-8;
- CÓDIGO IDENTIFICADOR: 160317/16904 013-X;
- DEPOSITANTE: Nome do candidato interessado e OM;

- FINALIDADE: Taxa de Inscrição para Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Corneteiro/Clarim em 2000.

2) Anexar comprovante do pagamento ao requerimento;

3) Conservar consigo cópia do comprovante de pagamento, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

c. A OM do(s) candidato(s) deverá remeter, mediante ofício, cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento DIRETAMENTE à EsIE - Rua Marechal Abreu Lima nº 450 - Realengo - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.735-240.

d. O não cumprimento da determinação contida no item anterior, por parte da OM, impedirá o(s) candidato(s) de realizar(em) as provas.

4. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTOS	DATA
01	Candidato	Prova de Matemática	22 Nov 99
02	OMSE	Prova de Comunicação e Expressão	23 Nov 99
03	(CAF)	Prova de Geografia e História do Brasil	24 Nov 99
04		Prova de Ciências Físicas, Química e Biológicas	25 Nov 99
05	OMSE	Remessa das folhas respostas à EsIE	Até 30 Nov 99

OBS: Observado o horário de Brasília, as provas deverão ser iniciadas às 09:00hs.

PORTARIA Nº 42/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

(IR 60-20) - Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios a Cargo do DEP- (IRISME/DEP).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios a cargo do DEP, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 44/DEP, de 16 Nov 84.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60-20) - INSTRUÇÕES REGULADORAS DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA NOS ESTÁGIOS A CARGO DO DEP - (IRISME/DEP).

1. FINALIDADE

Regular as condições de inscrição, seleção e matrícula nos estágios para Oficiais e Sargentos, que funcionam a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Dec 82.724, de 23 Nov 78 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (BE 31/76)
- c. Decreto nº 2040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - R/50. (BE 48/96)
- d. Port Min 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais para Aplicação do R/50 (IG 10-02) (BE 48/96)
- e. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R/126). (BE 41/80)
- f. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE) (BE 20/96)
- g. Port nº 070-EME, de 20 Out 93 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro Destinados a Outras Organizações Nacionais. (BE 44/93)
- h. Port nº 06 - EME, de 11 Mar 99 - Diretriz Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 36/97)

3. FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS

Com base em Diretrizes do EME, o DEP e o DGP fixarão anualmente, para os estágios que funcionarão no ano seguinte, a duração e as datas de início e de encerramento e as vagas a preencher, discriminando os universos de recrutamento para cada um deles.

4. DESTINAÇÃO DAS VAGAS

a. As vagas distribuídas para os estágios são destinadas a candidatos voluntários do EB, a militares das demais Forças Singulares, Forças Auxiliares Nacionais e de Nações Amigas, indicados pelo EME, e civis autorizados pelo DEP.

b. As vagas destinadas ao EB, porém não ocupadas por voluntários, serão preenchidas pelo DGP, que relacionará, de acordo com as exigências do R-50 e as diretrizes do EME, os militares que deverão, compulsoriamente, frequentar os estágios.

- Para o relacionamento compulsório será observada a seguinte sistemática:

1) após a consolidação das indicações dos candidatos voluntários, o DGP solicitará aos demais ODS e Cmdo Mil Área, a indicação de militares que, preenchendo as condições exigidas, possam ser matriculados compulsoriamente;

2) após selecionados os candidatos indicados pelos ODS e Cmdo Mil Área, caso ainda haja vagas a preencher, o DGP relacionará, por indicação da D Mov, os militares que, no âmbito do Exército, satisfaçam às demais condições exigidas e possam ser matriculados compulsoriamente; e

3) o relacionamento dos compulsados para a matrícula será publicado pelo DGP em seu boletim.

5. INSCRIÇÃO

A inscrição dos candidatos voluntários, conforme os estágios a que se destinem, será feita do seguinte modo:

a. Condições para Inscrição:

1) não estar relacionado para matrícula na EsAO nem inscrito para seleção à ECEME, se oficial; não estar relacionado para o CP/CAS nem para matrícula no CAS, se sargento;

2) ter condições de exercer, pelo menos por um ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos;

3) ter completado, no mínimo, um ano de serviço ativo, se Oficial Temporário (R/2 Convocado);

4) satisfazer às condições particulares (universo de recrutamento) exigidas para o estágio pretendido.

b. Processamento da Inscrição

A inscrição será feita pela indicação da OM a que pertencer o candidato, por meio dos ODS ou Comandos Militares de Área correspondentes, ao DGP, nos prazos constantes do Calendário Geral e de acordo com o universo de recrutamento paracada um deles.

6. SELEÇÃO E RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a. O DGP selecionará os candidatos do EB, indicados pelos ODS e Comandos Militares de Área, cabendo a esse Departamento o relacionamento final e a publicação, em seu boletim, dos considerados aptos para matrícula, autorizando os deslocamentos quando for o caso.

b. Caberá ao DEP relacionar e informar aos EE onde se realizarão os Estágios, por intermédio das Diretorias correspondentes, os candidatos de Nações Amigas e demais Forças Singulares indicados pelo EME.

7. MATRÍCULA

Com base nas relações publicadas no Bol/DGP, nas relações enviadas pelo EME/DEP, e mediante a apresentação dos candidatos, os EE efetuarão as matrículas.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Estágios, previstos anualmente, funcionarão de acordo com os respectivos currículos e ou as programações detalhadas, propostos pelos EE, por meio das respectivas Diretorias, e aprovados pelo DEP.

b. Deverá ser utilizado, em prioridade, o critério de voluntariado para a indicação de candidatos.

c. Os candidatos relacionados para matrícula deverão apresentar-se, nos diferentes EE, 03 (três) dias corridos antes da data de início dos seus respectivos estágios, com exceção dos que se destinam aos estágios por correspondência ou por ensino a distância.

d. Poderão ser suspensos, por proposta do DGP ao EME, após ouvido o DEP, os estágios que não atingirem um número mínimo de candidatos que justifique os seus funcionamentos.

e. Os EE encarregados dos estágios deverão elaborar e remeter ao DEP, por intermédio das Diretorias a que estiverem subordinados:

1) quando da criação do estágio, proposta de currículo e/ou Relação de Assuntos;

2) anualmente, antes do início, a programação detalhada para o estágio e, após o término, um relatório sucinto sobre o funcionamento.

f. A remessa de dados informativos sobre os estagiários matriculados, desligados durante o estágio e concludentes, está regulada pelas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE).

g. Os EE fornecerão Certificados de Aproveitamento aos estagiários que satisfizerem os requisitos exigidos, pertinentes à frequência e ao aproveitamento.

h. Não haverá, nos estágios a cargo deste Departamento, inscrição de militares como ouvintes.

ANEXO: Calendário Geral

ANEXO À PORT Nº 42/DEP, DE 28 MAI 99

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZOS ATÉ
01	DGP	Fixação das vagas para todos os Estágios de Oficiais e Sargentos, a cargo do DEP, para o ano A.	30 Jun A-1
02	DEP	Fixação das datas de início e término dos estágios que funcionarão no ano seguinte.	31 Ago A-1
03	ODS e Cmdo Mil Área	Indicação, ao DGP, dos candidatos voluntários de suas respectivas áreas.	D-45
04	DGP	Informação, ao DEP, do número de candidatos voluntários indicados pelos ODS e C Mil A, a fim de ser determinada a conveniência ou não do funcionamento do estágio e a necessidade ou não de militares compulsados.	D-40
05	DEP	Informação ao DGP da conveniência ou não do funcionamento do estágio e se há ou não necessidade de militares compulsados.	D-35
06	DGP	Solicitação aos ODS e C Mil A da indicação de militares compulsados para o estágio.	D-30
07	ODS e C Mil A	Informação ao DGP dos militares compulsados para o estágio	D-25
08	DGP	Publicação da relação de candidatos do EB selecionados para matrícula e autorização para os deslocamentos.	D-20
09	EME	Indicação, ao DEP, dos candidatos de Nações Amigas e das demais Forças Singulares ou Forças Auxiliares Nacionais.	D-20
10	EE e Diretorias	Entrada, no DEP, da programação detalhada para funcionamento de cada Estágio.	D-20

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZOS ATÉ
11	DEP	Informação, aos EE, por meio das Diretorias subordinadas, dos candidatos / indicados pelo EME.	D-15
12	Candidatos e OM	Apresentação no EE onde funcionará o estágio, quando for o caso.	D-3
13	EE	Matrícula dos candidatos relacionados e apresentados, quando for o caso.	D
14	EE e Diretorias	Entrada, no DEP, do Relatório Sucinto.	15 dias após o término

LEGENDA: A-1 - Ano anterior ao de realização dos estágios

D - Dia de início de cada Estágio

PORTARIA Nº 43/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

Fixa a quantidade de dias antes do início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, para a apresentação de alunos nos EE subordinados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército) e de acordo com a Portaria nº 006/EME, de 11 Mar 99 (Diretriz Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro), resolve:

Art. 1º - Fixar a quantidade de dias antes do início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, para a apresentação de alunos nos EE subordinados, de acordo com os seguintes prazos, que não alteram a faixa de indenizações a que fazem jus, desde que suas durações não sejam de 13 (treze) semanas ou de 06 (seis) meses (26 ou 27 semanas):

MODALIDADES DE CURSOS / ESTÁGIOS	APRESENTAÇÃO (antes do início dos Cursos/Estágios)
Preparatório de Cadetes (EsPCEX)	Até 10 (dez) dias corridos
Formação (Oficiais e Sargentos)	Até 07 (sete) dias corridos
Altos Estudos Militares	Até 04 (quatro) dias corridos
Aperfeiçoamento (Oficiais e Sargentos)	Até 04 (quatro) dias corridos
Especialização e Extensão (Oficiais e Sargentos)	Até 03 (três) dias corridos
Estágios Gerais (Oficiais e Sargentos)	Até 03 (três) dias corridos

Art. 2º - Determinar que a apresentação de alunos nos EE com Cursos e/ou Estágios que tenham a duração de 13 (treze) semanas ou 06 (seis) meses (26 ou 27 semanas), seja na data prevista para o início do respectivo Curso ou Estágio, independente da sua modalidade.

Art. 3º - Determinar que as demais prescrições constantes das Portarias 46 e 47/DEP, de 28 Nov 84 permaneçam inalteradas, até que as mesmas sejam atualizadas.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 37/DEP, de 26 Set 97.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 44/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

Aprova a fixação de localidades assistidas pelos Colégios Militares.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a fixação de localidades assistidas pelos Colégios Militares, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar as Portarias Nr 36/DEP, de 05 Dez 96 e Port nº 47/DEP, de 23 Dez 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

LOCALIDADES ASSISTIDAS PELOS COLÉGIOS MILITARES

1. FINALIDADE

Fixar, de acordo com o Art 17 do Regulamento dos Colégios Militares (R/69), as localidades situadas nas áreas sedes de cada CM e nas áreas pioneiras, para fins de concessão de matrículas e de transferências de alunos com amparo nos Art nº 16 e 24 do R-69, pelos diversos EE.

2. REFERÊNCIAS

a. Port Min nº 783, de 08 Dez 98 - Regulamento dos Colégios Militares (R/69).

b. Port Min nº 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG - 10-02).

3. LOCALIDADES SITUADAS NAS ÁREAS SEDES DOS CM E NAS ÁREAS, PIONEIRAS

a. Área Sede:

São reconhecidos como área sede de Colégios Militares o município onde está localizado o EE e os municípios vizinhos que apresentem as seguintes características:

- possuir Guarnição Militar;

- distar até 100Km do município sede de CM;

- ligar-se ao município sede de CM por freqüentes meios de transportes e encontrar-se dentro de sua área de influência; e

- ter ensino público comprovadamente precário ou deficiente e o particular, além de não ser de boa qualidade, ter custo elevado.

b. Área Pioneira

- São reconhecidas como áreas pioneiras para efeito de matrícula nos CM [Art 16, II, a), e c)] os municípios situados em áreas onde se localizam as Guarnições Especiais do Exército e onde o ensino público é comprovadamente precário ou deficiente e o particular, além de não ser de boa qualidade, tem custo elevado.

c. Localidades Assistidas

De acordo com as definições acima, levando-se em conta as capacidades físicas atuais CM, seus recursos humanos e materiais, a disponibilidade de internado e satisfeitas as demais condições do Regulamento dos Colégios Militares (R/69), as localidades a seguir relacionadas são consideradas como situadas nas áreas sedes de cada CM e nas áreas pioneiras, assistidas pelos seguintes EE:

1) COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE (CMBH)

- a) Área sede: Municípios de Belo Horizonte e de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.
- b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército localizadas no Estado de Minas Gerais, constantes das IG 10-02.

2) COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)

a) Área sede: Distrito Federal e municípios de Cristalina, Valparaíso, Cidade Ocidental, Luziania, Buritis, Novo Gama, Águas Lindas, Planaltina de Goiás, Padre Bernardo, Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás.

b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército no Estado de Goiás e no Estado de Tocantins (constantes das IG 10-02), a de Marabá no Estado do Pará e a de Imperatriz no Estado do Maranhão.

3) COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)

- a) Área sede: Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.
- b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército no Estado do Mato Grosso do Sul e no Estado do Mato Grosso, constantes das IG 10-02.

4) COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)

a) Área sede: Municípios de Curitiba, de Pinhais, de Rio Negro, de São José dos Pinhais, da Lapa e de Palmeira, no Estado do Paraná.

b) Áreas pioneiras: Guarnições Especiais do Exército em Guaíra e Capanema no Estado do Paraná.

5) COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)

- a) Área sede: Municípios de Fortaleza e Maranguape, no Estado do Ceará.
- b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército nos Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte, do Piauí e do Maranhão (com exceção de Imperatriz), constantes das IG 10-02.

6) COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA (CMJF)

Área sede: Municípios de Juiz de Fora e de Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais.

7) COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

a) Área sede: Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército nos Estados do Amazonas, do Acre, do Amapá, de Rondônia, de Roraima e do Pará (com exceção de Marabá), constantes das IG 10-02.

8) COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)

a) Área sede: Municípios de Porto Alegre, de Morretes, Butiá, General Câmara e de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Áreas pioneiras: Guarnições Especiais do Exército em Maravilha e São Miguel do Oeste no Estado de Santa Catarina.

9) COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)

a) Área sede: Municípios de Recife, de Olinda, de Jaboatão e de Pau d'Alho, no Estado de Pernambuco.

b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército localizadas no Estado de Alagoas, da Paraíba e de Pernambuco, constantes das IG 10-02

10) COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO (CMRJ)

a. Área sede: Municípios do Rio de Janeiro, de Niterói, de Petrópolis, de Paracambi e de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

b. Áreas pioneiras: as Guarnições Especiais do Exército em Iuna e São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo.

11) COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)

a) Área sede: Município de Salvador, no Estado da Bahia.

b) Áreas pioneiras: Todas as Guarnições Especiais do Exército localizadas no Estado da Bahia e no Estado de Sergipe, constantes das IG 10-02.

12) COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)

a) Área sede: Municípios de Santa Maria e Itaara, no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Áreas pioneiras: Guarnições Especiais do Exército localizadas em Jaguarão e Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Ao aluno de um Colégio Militar cujo responsável for movimentado para localidade não assistida por CM, poderá ser concedida, por decisão do Diretor da DEPA, transferência para o CM mais próximo da guarnição de destino, desde que haja disponibilidade de vaga, não acarrete prejuízo para o ensino e seja designado responsável idôneo, pelo aluno, residente na área sede.

b. Será concedida matrícula, observados os limites decorrentes da capacidade física, dos recursos humanos e materiais dos Colégios Militares, satisfeitas as demais condições do Regulamento dos Colégios Militares (R/69), ao dependente do militar da ativa do Exército movimentado, de uma Guarnição Especial para outra, no interior das áreas pioneiras definidas nesta Portaria.

PORTARIA Nº 45/DEP, DE 30 DE JULHO DE 1999

Altera o Calendário para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), resolve:

Art 1º - Alterar o nº 4. da Port nº 08/DEP, de 23 Abr 99, que fixa o CALENDÁRIO ANUAL para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsSEx	Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 04 Ago 99
02		Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 04 Ago a 05 Set 99
04	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 05 Ago a 06 Set 99
05	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 20 Set 99
06		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 20 Set 99
08	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 22 Set 99
09	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual, às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	26 Set 99
10	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 29 Set 99

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
11	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 15 Out 99
12		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
13	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 19 Out 99
14	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out 99
15	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 26 Out 99
16	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 29 Out 99
17	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 03 Nov 99
18	EsSEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	Até 05 Nov 99
19		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
20	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 08 Nov a 25 Nov 99
21		Remessa, à EsSEx, do resultado da IS e do EAF.	Até 30 Nov 99
22	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 03 Dez 99
23		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	
24	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 09 Dez 99
25	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 14 Dez 99
26	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 17 Dez 98
27 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Jan 00
28 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 25 Fev 00
29 (*)	EsSEx	Remessa, à DEE, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 00
30		Matrícula e Início do Ano Letivo.	13 Mar 00
31 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 17 Mar 00
32	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 07 Abr 00
33 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 14 Abr 00
34 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	
35	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 18 Abr 00

(*) - referente ao Concurso de Admissão 2000 aos cursos que funcionarão em 2001.

Art 2º - Revogar a Port nº 19/DEP, de 07 Jun 99.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 46 / DEP, DE 6 DE AGOSTO DE 1999

Aprova os Critérios de Avaliação da Aprendizagem a serem seguidos pelos EE subordinados ou vinculados

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios de avaliação da aprendizagem a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino subordinados ou vinculados.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 2 de janeiro de 2000 para os cursos de aperfeiçoamento de oficiais e de altos estudos militares, e para os demais, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Anexo, de 10 de agosto de 1998, à Portaria nº 42 / DEP, de 29 de julho de 1997.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

1. FINALIDADE

Estabelecer os critérios de avaliação da aprendizagem.

2. OBJETIVOS

a. Definir os três critérios específicos da sistemática de avaliação da aprendizagem a ser aplicados no processo de modernização do ensino – existência ou não de nota e / ou menção nas diferentes modalidades de cursos, percentuais das avaliações vertical e lateral da área afetiva no resultado final do curso e classificação visualizada para cada modalidade de curso.

b. Permitir às Diretorias subordinadas conduzirem em seus respectivos Estabelecimentos de Ensino as conseqüentes alterações na legislação interna que trata da avaliação da aprendizagem nos cursos sob sua responsabilidade.

3. PREMISSAS BÁSICAS

a. A avaliação é vista como um momento privilegiado do processo ensino-aprendizagem e não como finalidade do mesmo.

b. A sistemática de avaliação da aprendizagem definida pelo Departamento considera-a englobando os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor sendo, portanto, integral.

c. A avaliação lateral da área afetiva permeia todo o sistema de ensino, ora existindo como treinamento para os alunos, ora participando como percentual de uma avaliação somativa no resultado final do curso.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM A SEREM IMPLANTADOS POR MODALIDADE DE CURSO

a. CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E SARGENTOS

1) De oficiais

a) **AMAN**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **90%** na composição do resultado final dos 1º, 2º, 3º e 4º anos.

(2) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final nos três primeiros anos e com um percentual de **5%** no último ano.

(3) A avaliação lateral da área afetiva nos três primeiros anos terá apenas o caráter de treinamento dos alunos; somente no 4º ano sua nota final contribuirá com um percentual de **5%** para a composição do resultado final no referido ano.

(4) O resultado final dos cursos será traduzido pela avaliação somativa, expressa pela **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria, e ambas serão de conhecimento público.

(5) A classificação obtida pelo aluno será divulgada com vistas à entrada no Almanaque de Oficiais.

(6) A técnica estatística do “score Z” será utilizada apenas para ir proporcionando experiência à Seção Técnica de Ensino do EE, não sendo adotada para a composição do resultado final.

b) **CPOR / NPOR**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **90%** na composição do resultado final dos cursos.

(2) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final.

(3) A avaliação lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com percentual para a composição do resultado final dos cursos.

(4) O resultado final dos cursos será traduzido pela avaliação somativa, expresso pela **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria, e ambas serão de conhecimento público.

(5) A classificação obtida pelo discente será divulgada.

(6) A técnica estatística do “score Z” não será utilizada.

c) **EsAEx e EsSE**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **70%** na composição do resultado final dos cursos.

(2) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **30%** na composição do resultado final dos cursos.

(3) A avaliação lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com percentual para a composição do resultado final dos cursos.

(4) O resultado final de cada curso será traduzido pela avaliação somativa expressa pela **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria, e ambas serão de conhecimento público.

(5) A classificação obtida pelo aluno será divulgada com vistas à entrada no Almanaque de Oficiais.

(6) A EsAEx é o único Estabelecimento de Ensino do DEP que utilizará a técnica estatística do “escore Z” para expressar o resultado final do curso.

2) **De Sargentos** (Período Básico + Período de Qualificação)

a) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **90%** na composição do resultado final dos cursos.

b) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final dos cursos.

c) A avaliação lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com percentual para a composição do resultado final dos cursos.

d) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa pela **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria, e ambas serão do conhecimento público.

e) A classificação obtida pelo aluno será divulgada com vistas à entrada no Almanaque de Sargentos.

f) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizada.

b. **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS E SARGENTOS**

1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **80%** na composição do resultado final dos cursos.

2) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **20%** na composição do resultado final dos cursos.

3) A avaliação lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o aluno, mas **não contribuirá** com percentual para a composição do resultado final dos cursos.

4) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa, **quando pertinente** ou pela expressão “**APTO**”, **onde couber** (curso básico de pára-queda, por exemplo). Receberá a **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria, **onde for o caso**.

5) **Haverá** uma classificação divulgada ao final do curso, desde que haja **NOTA** e **MENÇÃO**.

6) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizada.

c. **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

1) **De oficiais**

a) **Para os cursos que funcionarem de maneira não-presencial, na modalidade de Ensino à Distância (EAD)**

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **100%** na composição do resultado final dos cursos.

(2) **Não haverá** avaliação da área afetiva, seja vertical seja lateral.

(3) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa, expressa por **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria.

(4) **Haverá** uma classificação divulgada ao final do curso.

(5) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizada.

b) Para os cursos que funcionarem de maneira presencial

(1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **80%** na composição do resultado final dos cursos.

(2) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final dos cursos.

(3) A nota final da avaliação lateral da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final dos cursos.

(4) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa por **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria.

(5) **Haverá** uma classificação divulgada ao final dos cursos e todos os concludentes dos mesmos, **sem exceção**, só terão acesso à ECEME mediante concurso de admissão.

(6) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizada.

c) Para os cursos que funcionarem em duas fases: uma não-presencial e outra presencial

(1) As notas das provas formais de cada disciplina da área cognitiva / psicomotora na fase não-presencial serão somadas àquelas obtidas na fase presencial, compondo uma nota global, cujo percentual corresponderá a 80% do resultado final dos cursos.

(2) As disciplinas que se encerrarem na fase não-presencial terão suas notas incluídas no cálculo do resultado final da área cognitiva / psicomotora, juntamente com as disciplinas referidas no item anterior.

(3) A nota final da avaliação vertical da área afetiva realizada exclusivamente na fase presencial contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final dos cursos.

(4) A nota final da avaliação lateral da área afetiva realizada exclusivamente na fase presencial contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final dos cursos.

(5) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa por **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria.

(6) **Haverá** uma classificação divulgada ao final dos cursos e todos os concludentes dos mesmos, **sem exceção**, só terão acesso à ECEME mediante concurso de admissão.

(7) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizado.

2) De Sargentos (Fase não-presencial + fase presencial)

a) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **80%** na composição do resultado final dos cursos.

b) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **20%** na composição do resultado final dos cursos e será realizada **apenas na fase presencial** dos mesmos.

c) A avaliação lateral da área afetiva será utilizada para complementar informações sobre o discente, mas **não contribuirá** com percentual para a composição do resultado final dos cursos.

d) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa por **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria.

e) **Haverá** uma classificação divulgada ao final dos cursos.

f) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizada.

d. CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES

1) A nota final decorrente da avaliação da área cognitiva / psicomotora contribuirá com um percentual de **75%** na composição do resultado final dos cursos.

2) A nota final da avaliação vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de **15%** na composição do resultado final dos cursos.

3) A nota final da avaliação lateral da área afetiva contribuirá com o percentual de **10%** na composição do resultado final dos cursos.

4) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa expressa por **NOTA** e a **MENÇÃO** correspondente, de acordo com a tabela encontrada nesta Portaria.

5) **Haverá** uma classificação divulgada ao final dos cursos.

6) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizada.

e. **CPEAEx**

1) No CPEAEx não serão realizadas provas formais nem o resultado final será expresso em notas.

2) Existirão avaliações da área cognitiva / psicomotora, expressas em **MENÇÕES**, com base na apreciação dos trabalhos e exercícios individuais e em grupo realizados pelos alunos.

3) Existirão avaliações da área afetiva, efetuada vertical e lateralmente, também expressas por meio de **MENÇÕES**.

4) Não haverá classificação por conclusão de curso.

5) Ao término do curso, a ECEME emitirá uma **MENÇÃO FINAL** e um **CONCEITO DESCRITIVO LITERAL**, que fará publicar nas alterações do estagiário.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. Os Colégios Militares seguirão a sistemática de avaliação contida em seus documentos de ensino, já aprovada por este Departamento.

b. As Diretorias subordinadas deverão realizar propostas de alterações na legislação interna referente à avaliação existente em seus EE, para adequá-la aos critérios de avaliação da aprendizagem implantados a partir de 1999 para os cursos de formação e de 2000 para os demais cursos, dependendo de estar concluída e aprovada a reformulação curricular e da existência de escala de avaliação de atributos da área afetiva aprovada por este Departamento, após teste e validação.

c. Nos cursos onde houver a premiação por meio da **Medalha Marechal Hermes**, o EE considerado definirá o aluno **PRIMEIRO COLOCADO**, utilizando critérios de avaliação que atendam aos requisitos constantes da própria legislação que regula a concessão da referida medalha.

d. Todos os cursos elaborarão um **CONCEITO DESCRITIVO LITERAL** de cada aluno, de acordo com modelo a ser divulgado oportunamente, salientando suas aptidões pessoais, destacando-se o potencial de liderança e apontando aqueles que apresentem qualificação para o cargo de instrutor ou de monitor e que será publicado nas alterações do discente, além de ser remetido à Diretoria de Cadastro e Avaliação, na forma da legislação vigente.

e. A atividade de movimentação por conclusão de curso de qualquer modalidade será realizada por **CRITÉRIOS** estabelecidos pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP) e constantes da legislação por ele baixada.

f. Tabela de menções a ser utilizada nos EE:

- Excelente (E) -	de 9,5 a 10,0
- Muito bom (MB) -	de 8,0 a 9,4
- Bom (B) -	de 6,0 a 7,9
- Regular (R) -	de 5,0 a 5,9
- Insuficiente (I) -	até 4,9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 018 - DMB, DE 30 DE JULHO DE 1999

Classifica armas de fogo quanto a grau de restrição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e de acordo com o previsto no Art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Classificar os calibres 9x19mm, 7,62x51mm e 5,56x45mm, em armas de porte e portáteis, como privativos das Forças Armadas, incluindo-os no Grau de Restrição A a que se refere o Art. 11 do R-105.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019/DMB, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Aprovar as Normas para a utilização de Guia de Tráfego para os produtos controlados classificados na categoria de controle 3 (três).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998 e pelo Art. 263 do Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999 (R-105), e considerando:

- que os produtos controlados classificados na categoria de controle 3 (três) estão sujeitos ao controle apenas das atividades de fabricação, importação, exportação, desembarço alfandegário e tráfego;

- que não há definição do uso da Guia de Tráfego para os produtos desta categoria, cuja utilização e comércio não são controlados pelo Exército;

- que compete ao Departamento de Material Bélico (DMB), de acordo com o Art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), baixar as instruções necessárias para a conveniente aplicação deste, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para a utilização de Guia de Tráfego para os produtos controlados classificados na categoria de controle 3 (três).

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DE GUIA DE TRÁFEGO PARA OS PRODUTOS CONTROLADOS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA DE CONTROLE 3 (TRÊS)

1. FINALIDADE

Regular a utilização de Guia de Tráfego para os produtos controlados classificados na categoria de controle 3 (três).

2. REFERÊNCIAS

Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999;

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com a nova classificação das categorias de controle pelo novo R-105 e a posição indefinida do tráfego dos produtos classificados na categoria 3 (três), o Departamento de Material Bélico dispõe sobre o emprego da Guia de Tráfego para estes produtos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Guia de Tráfego constante do Anexo A e B às presentes Normas, será expedida pela empresa que vai proceder ao embarque em 4 (quatro) vias legíveis, assinadas pelo responsável junto ao SFPC:

a. poderá ser emitida uma Guia de Tráfego para múltiplos destinatários, para os produtos controlados classificados na categoria 3 (três), desde que estes sejam localizados em uma mesma Região Militar (RM);

b. a Guia será visada pelo Chefe do SFPC ou por seus adjuntos ou auxiliares autorizados para isto;

c. a primeira via acompanhará a(s) mercadoria(s) até o(s) destinatário(s), terá o(s) visto(s) de recebimento no verso (Anexo B), na linha correspondente ao número da Nota Fiscal relacionada à aquisição de cada destinatário e será remetida ao SFPC local do fabricante dos produtos após a última entrega;

d. a segunda via será destinada ao arquivo do fabricante;

e. a terceira via, destinada ao SFPC/RM de destino, com a relação de todos os destinatários no verso, com o número da correspondente Nota Fiscal, será entregue pelo SFPC de origem, para seu conhecimento e arquivo; e

f. caso o SFPC de origem não seja o regional, este deverá remeter as quartas vias das Guias de Tráfego, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao SFPC/RM a que estiver subordinado, para conhecimento e arquivo.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Será encargo do transportador remeter a primeira via ao fabricante, para que este providencie, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, a entrega da Guia de Tráfego, visada pelo(s) destinatário(s), ao SFPC local da fábrica do produto controlado.
- b. O transportador apanhará o visto do(s) destinatário(s) no verso da Guia de Tráfego (Anexo B) e, no caso de não entrega da mercadoria, apontar o motivo da mesma na linha correspondente ao número da Nota Fiscal não atendida.
- c. O visto do(s) destinatário(s) poderá ser substituído pelo visto do canhoto da Nota Fiscal, porém, o transportador deverá tomar o cuidado de preencher os dados necessários do verso da Guia de Tráfego (Anexo B).
- d. Quando o produto controlado classificado na categoria de controle 3 (três), não se tratar de produto perigoso, poderá ser transportado por empresa de transporte não possuidora de Certificado de Registro no SFPC.
- e. Determinar a obrigatoriedade do visto do SFPC na Guia de Tráfego, para os produtos controlados classificados na categoria de controle 3 (três), da saída da fábrica até o(s) destinatário(s) que estiver(em) recebendo os artigos diretamente do fabricante.
- f. Quando o distribuidor de produtos da categoria de controle 3 (três), localizar-se num raio de até 100km da fábrica, ser-lhe-á exigida a Guia de Tráfego com o visto do SFPC.
- g. Será isenta da Guia de Tráfego, a circulação dos produtos classificados na categoria de controle 3 (três), quando o distribuidor estiver localizado a uma distância superior ao raio de 100km da fábrica.
- h. Em todas as circunstâncias de transporte de produtos controlados deverá ser cumprido o que prescreve o Art. 160 do R-105.
- i. Quando o produto classificado na categoria de controle 3 (três) se tratar de produto perigoso, deverão ser empregados para o transporte veículos com carrocerias fechadas do tipo baú.

ANEXO A

GUIA DE TRÁFEGO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR _____ - REGIÃO MILITAR SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS		1ª Via: SFPC de origem 2ª Via: Fabricante 3ª Via: SFPC/RM de destino 4ª Via: SFPC/RM de origem					
GUIA DE TRÁFEGO Nº _____ SFPC/ _____		VV <input style="width: 30px; height: 20px;" type="text"/>					
A empresa, registrada no Exército sob o nº SFPC/....., CGC/MF, estabelecida em(cidade)..... – Estado, à(endereço)....., telefone nº, tem permissão para tráfego das mercadorias abaixo, por via....., de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(Fiscais) nº, acondicionadas em volumes. Realizará o transporte a empresa, veículo marca....., placa nº, estabelecida em(cidade)..... – Estado..... Redespacho em							
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VOLUMES				
			Nº	MARCAS E NÚMEROS			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> _____, ____ em / / _____ SFPC Origem </td> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> _____, ____ em / / _____ Responsável pela firma </td> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> _____, ____ em / / _____ SFPC Destino </td> </tr> </table>	_____, ____ em / / _____ SFPC Origem	_____, ____ em / / _____ Responsável pela firma	_____, ____ em / / _____ SFPC Destino				
_____, ____ em / / _____ SFPC Origem	_____, ____ em / / _____ Responsável pela firma	_____, ____ em / / _____ SFPC Destino					
- NO CASO DE TRANSPORTE AÉREO, APRESENTAR MAIS TRÊS VIAS À AERONÁUTICA CONFORME O ART. 172 DO R-105. - AS ALTERAÇÕES E O(S) VISTO(S) DO(S) DESTINATÁRIO(S), DEVEM SER FEITAS NO VERSO. - ESTA GUIA DE TRÁFEGO TERÁ A VALIDADE DE 90 DIAS APÓS RECEBER A AUTORIZAÇÃO DO SFPC.							

ANEXO B
VERSO DA GUIA DE TRÁFEGO

NOTA FISCAL	Nº DO VOLUME	IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO	CIDADE/UF	VISTO DO DESTINATÁRIO	OBSERVAÇÃO

NOTA FISCAL → Colocar o número da nota fiscal;

Nº DO VOLUME → Colocar os números correspondentes a cada destinatário;

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO → Colocar o nome e/ou o cpf do recebedor;

VISTO DO DESTINATÁRIO → Visto ou assinatura do recebedor da mercadoria; e

OBSERVAÇÃO → Colocar as observações relevantes.

PORTARIA Nº 022 - DMB, DE 5 DE AGOSTO DE 1999

Complementa o Art. 36 das NARMMOTO IV

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Complementar o Art. 36 das NARMMOTO IV, dispensando a confecção de Parecer Técnico para a descarga de viaturas administrativas e operacionais não blindadas, de mais de 15 (quinze) anos de existência contados a partir do ano de fabricação, cuja recuperação seja superior a 50% de seu valor de mercado, e destinadas à alienação ou desmontagem para aproveitamento de peças.

Art. 2º Que sejam publicados, em Boletim Interno da Organização Militar detentora, a conclusão sobre custo da recuperação e seu relacionamento com o valor atual de mercado da viatura, e que uma cópia da folha do boletim correspondente seja anexada ao processo de descarga.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 022-DMB, de 9 de dezembro de 1996.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008 SGEX, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Fixa datas de aniversário de Organizações Militares

SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Fixar a data de aniversário das Organizações Militares abaixo:

- 4º PELOTÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA: **09 Abr 1999**

- 3ª BATERIA DE LANÇADORES MÚLTIPLOS DE FOGUETES: **09 Abr 1999.**

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESIGNAÇÕES

PORTARIA Nº 381, DE 21 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior do Exército, para participarem da Reunião Preparatória da XXIII Conferência dos Exércitos Americanos (Atv X99/021), em La Paz, Bolívia, no período de 16 a 20 de agosto do corrente ano:

Cel Inf ADEMAR BARROS MOURA; e

Cel Art LUIZ ANTONIO CRISTINO COSTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

PORTARIA Nº 383, DE 21 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da I Conferência Bilateral de Estado-Maior entre o Exército Brasileiro e o Exército do Chile, (Atv W99/021), a ser realizada em Santiago/Chile, no período de 9 a 13 de agosto do corrente ano:

Gen Div SYLVIO LUCAS DA GAMA IMBUZEIRO, 2º Sch EME;

Gen Div GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL, 3º Sch EME;

Gen Bda LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Ch CIE;

Cel Inf DARLAN RIOS FREITAS ALVIM, do EME;

Cel Cav EVANDRO RODRIGUES SOARES, do EME;

Ten Cel Cav NILTON JOSÉ MORCELI, do EME; e

Ten Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

PORTARIA N° 382, DE 21 DE JULHO DE 1999

Autorização para participar do 10º Campeonato Mundial de Campeões em Estilo e Precisão de Aterragem.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Autorizar o Ten Cel Art JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ, do Cmdo Bda Inf Pqdt, a participar do 10º Campeonato Mundial de Campeões em Estilo e Precisão de Aterragem, a ser realizado em Thalgau/Áustria, no período de 2 a 15 de setembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

MENSAGEM DIRETA N° 666-SA/1.30 CMTE_x, DE 09 DE JULHO DE 1999

Retificação da Port Cmt EX nº 244, de 30 de abril de 1999.

Onde se lê ...”Período de 18 a 29 de julho de 1999”.

Leia-se “período de 22 de Julho a 06 de agosto corrente ano

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

AGREGAÇÕES

PORTARIA N° 356-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Art JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA, CP 17021-7, a contar de 01 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cel MB NADIN FERREIRA DA COSTA, CP 14137-4, a contar de 25 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cel Art NILTON PINTO FRANÇA, CP 14012-9, a contar de 08 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cel Art VICENTE JOSÉ SALES CARNEIRO DE ARAÚJO, CP 17022-5, a contar de 25 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cap Med CARLOS DARWIN GOMES DA SILVEIRA, CP 29328-2, a contar de 07 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa/HFA (BRASÍLIA-DF).

Cap Int JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO FILHO, CP 27983-6, a contar de 25 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cap Inf PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, CP 28249-1, a contar de 28 Jun 99, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G NERI ANTUNES DOS SANTOS, CP 58220-5, a contar de 14 Jul 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

2º Ten QAO Adm G HAMILTON PINTO PINHEIRO, CP 62283-7, a contar de 11 Jun 99, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

2º Ten QAO Adm G JOÃO FRANCISCO SINOTT LOPES, CP 62214-2, a contar de 25 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 357-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Sgt Sau VILMAR APARECIDO VOLPONI, CP 71573-0, a contar de 04 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa/HFA (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Inf ANDRÉ ALVES DA GAMA, CP 75127-1, a contar de 07 Jun 99, por ter passado à disposição da CMPR/Agência Regional do Amazonas da Subsecretaria de Inteligência (MANAUS-AM).

3º Sgt QE RAIMUNDO GIVALDO MOTA BATISTA, Idt 114290673-2, a contar de 24 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Cb ALEXANDRE RICARDO DA ROCHA DUARTE, Idt 019595923-4, a contar de 25 Jun 99, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

T1 EDIELSON DA SILVA, Idt 110768483-7, a contar de 24 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

T1 RALPH CARL BRANDES JÚNIOR, Idt 112390733-7, a contar de 24 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Sd FRANNILTON OLIVEIRA RAIOL, Idt 113943314-6, a contar de 06 Jul 99, por ter passado à disposição da CMPR (BRASÍLIA-DF).

Sd LINDOMAR DO VALE ALEXANDRE, Idt 330204815-9, a contar de 06 Jul 99, por ter passado à disposição da CMPR (BRASÍLIA-DF).

Sd ROBERSON DE SOUZA AQUINO, Idt 113941444-3, a contar de 22 Jun 99, por ter passado à disposição do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 358-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

3º Sgt Tmpr Cav MAURÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO, Idt 111335774-3, do RESC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 23 Jun 99.

3º Sgt Tmpr Inf NATANAEL BATISTA MACHADO, Idt 082752194-9, do 53º BIS (ITAITUBA-PA), a contar de 07 Jul 99.

Cb FRANCISCO CLEUTON CÉSAR DA COSTA, Idt 011212964-8, do CI Pqdt G P B (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 Mar 99.

Sd ALEX DE SOUZA MACHADO, Idt 011298984-3, do CI Pqdt G P B (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 Jan 99.

Sd CALIXTO JOSÉ PEREIRA DA MOTA, Idt 113882724-9, do 42º BI Mtz (GOIÂNIA-GO), a contar de 10 Mai 99.

Sd FABIO BERNARDO PEREIRA, Idt 042047644-2, do 4º BE Cmb (ITAJUBÁ-MG), a contar de 18 Jun 99.

Sd GUTERNEY FERREIRA NUNES, Idt 062363044-9, da Cia Cmdo 6ª RM (SALVADOR-BA), a contar de 13 Mar 99.

Sd JEFFERSON LUIS DOS SANTOS Idt 053534194-5, da Bia Cmdo AD/5 (CURITIBA-PR), a contar de 10 Jun 99.

Sd JOSÉ LUIS VIEIRA DE SOUZA, Idt 033319344-9, do 7º RC Mec (SANTANA DO LIVRAMENTO-RS), a contar de 05 Nov 98.

Sd LUIS TEIXEIRA DA SILVA, Idt 011461014-0, do CI Pqdt G P B (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 29 Jan 99.

Sd PAULO ROBERIO DOS SANTOS CALVOZA, Idt 011239194-1, do CTEX (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 08 Abr 99.

Sd ROGÉRIO CAVALLI, Idt 053535714-9, do 33º BI Mtz (CASCAVEL-PR), a contar de 03 Jun 99.

PORTARIA Nº 359-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

1º Ten Tmpr Dent JAMIR VIEIRA DAS NEVES FILHO, Idt 027504112-7, adido ao HGESP (SÃO PAULO-SP), a contar de 15 Dez 99.

PORTARIA Nº 360-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

3º Sgt Inf CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, CP 03370-4, adido ao 72º BI Mtz (RECIFE-PE), a contar de 08 Jun 99.

3º Sgt MB ISMAR DA SILVA COSTA, CP 92187-4, adido ao 25º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 Jun 99.

3º Sgt MB MARCOS ALEXANDRE ROCHA MORAES, CP 86349-8, adido ao DC Mun (PARACAMBÍ-RJ), a contar de 24 Jun 99.

Sd EDGAR BERLATO MEDEIROS, RA 08050393175-2, adido ao 17º B Fron (CORUMBÁ-MS), a contar de 07 Jan 99.

Sd ELISAN LOPES DE OLIVEIRA, Idt 123953624-4, adido ao 6º BEC (BOA VISTA-RR), a contar de 08 Out 98.

PORTARIA Nº 361-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

1º Sgt Com JORGE ANTONIO SILVA DOS SANTOS, CP 65624-9, adido ao 3º B Com B Ex (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 26 Mai 99.

3º Sgt Tmpr Inf EDUARDO AUGUSTO SANTOS, Idt 042046444-8, adido ao 4ª Cia PE (BELO HORIZONTE-MG), a contar de 10 Mai 99.

3º Sgt Inf JOSÉ RENATO OLIVEIRA, CP 22127-5, adido ao 3º BPE (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 30 Jun 98.

3º Sgt Tmpr Inf WALMIR VARELA NETO, Idt 062352454-3, adido ao 28º BC (ARACAJU-SE), a contar de 09 Jun 99.

Cb DANIEL ROSENDO DA SILVA, Idt 019297703-1, adido ao C Fron/5º BIS (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM), a contar de 06 Jan 99.

Cb GETÚLIO LIMA GUIMARÃES, Idt 113888054-5, adido ao 42º BI Mtz (GOIÂNIA-GO), a contar de 29 Abr 99.

Cb ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA, Idt 014617663-1, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 09 Abr 99.

Cb JOSÉ EDINO DO AMARAL, Idt 092574364-3, adido à Cia Cmdo 9ª DE (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 08 Jun 99.

Cb VANDERLEY GUEDES SANTOS, Idt 021561414-0, adido ao 6º BIL (CAÇAPAVA-SP), a contar de 11 Jun 99.

Sd JAIR RODRIGUES, Idt 031868064-2, adido ao 10º B Log (ALEGRETE-RS), a contar de 28 Jun 99.

Sd JONAS CAMILO RALDI, RA 161732224972-7, adido ao 28º GAC (CRICIÚMA-SC), a contar de 18 Jun 99.

PORTARIA Nº 362-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VIII do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente, sendo reincluído a fim de se ver processar:

Sd JAMES DEAN SOUZA SILVA, Idt 085890723-1, adido ao 53º BIS (ITAITUBA-PA), a contar de 19 Jun 99.

REVERSÕES

PORTARIA Nº 363-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf RONALDO DO VALE BRITO, CP 13944-4, a contar de 31 Jul 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DE).

Ten Cel QEM CAIO DE MELLO CAMPOS, CP 18800-3, a contar de 29 Abr 99, por ter sido desligado da IMBEL/FI (ITAJUBÁ-MG).

Ten Cel QEM ERWIN ROLF MADISSON JÚNIOR, CP 19553-3, a contar de 28 Jun 99, por ter sido desligado da IMBEL/FI (ITAJUBÁ-MG).

Maj QMB LUIZ JORGE TAVARES CRUZ, CP 24816-1, a contar de 30 Mar 99, por ter sido dispensado da missão do observador militar no Equador/Peru.

Cap Inf CARLOS FEITOSA RODRIGUES, CP 28491-9, a contar de 28 Jun 99, por ter sido desligado da CMPR (BRASÍLIA-DF).

1º Ten QAO Adm G RAFAEL TARRAGO GIORDANO, CP 57862-5, a contar de 08 Jul 99, por ter sido desligado da CMPR (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 364-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Sgt Eng HELVECIO JOSÉ PINHEIRO, CP 65280-0, a contar de 06 Jul 99, por ter sido desligado da CMPR (BRASÍLIA-DF).

Cb ROBERTO TOSHIHIRO TANNO, Idt 112668054-3, a contar de 19 Mai 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

T2 MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, Idt 118298673-5, a contar de 26 Mai 99, por ter sido desligado do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF).

Sd ANTONIO DA SILVA, Idt 011232284-7, adido ao 1º D Sup (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 23 Jun 99, por sido julgado apto para o serviço do Exército.

Sd LUIZ ANDRE ANTUNES PEREIRA, Idt 011232284-7, adido ao 27º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 08 Out 98, por sido julgado apto para o serviço do Exército.

Sd CELSO MACENA FEITOSA DA COSTA, do RESC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 25 Mai 99, por sido absolvido pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército.

ALTERAÇÃO DE AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 365-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

ALTERAR,

a agregação do inciso II do Art 82, para o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 23 Abr 99, referente ao Maj Cav ENIO LUIZ NOSCHANG CABREIRA, CP 24003-6, adido ao

CMPA (PORTO ALEGRE-RS), por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

PORTARIA Nº 366-DGP/DMOV, 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

ALTERAR,

a agregação do inciso II do Art 82, para o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 18 Mar 99, referente ao Sd EVERALDO ALVARES CABRAL NETO, Idt 043449124-7, adido ao 55º BI (MONTES CLAROS-MG), por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

DESPACHO Nº 011 -DGP/DIP-S3 DE 21 DE JULHO DE 1999

Autorização para uso de uniforme

No requerimento, datado de 10 Mai 99, em que o 1º Ten R/1 (034623461-0) SAMUEL MOISÉS DUTRA, prestador de tarefa por tempo certo na Ajudância Geral no Cmdo 1ª DE (RIO DE JANEIRO - RJ), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, dou o seguinte

DESPACHO

a. Indeferido, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento-Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

PORTARIA Nº 37/DEP, DE 28 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, realizado na EsMB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999,

RESOLVE:

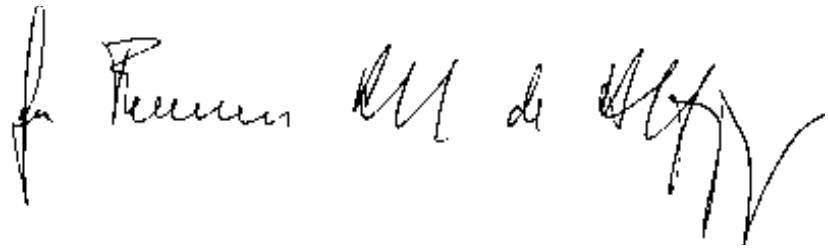
Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 3º e letra b do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Mnt Armt (042123283-6) JÚLIO CEZAR DA SILVA CIMINO, por haver concluído em 1º lugar em 09 de Julho de 1999, com grau final 9,7 (NOVE VÍRGULA SETE), numa turma de 30 (TRINTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico-Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Roberto de Albuquerque". The signature is written in a cursive style with a large, stylized initial 'F'.

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército